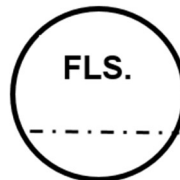




Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



PREGÃO ELETRÔNICO

44/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 324.198,26 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais, e vinte e seis centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/12/2025** às **09h** (horário de Brasília)

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVO ME/EPP

NÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 72/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82 (quando Registro de Preços), bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf).

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; (grifo nosso)

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: de 05/12/2025 às 08h00min até às 08h00min do dia 22/12/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 08h05min até as 08h55min do dia 22/12/2025.

SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 22/12/2025.

INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 22/12/2025, sem previsão de término, por decisão do pregoeiro.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar deste pregão e possua as exigências e condições necessárias conforme elencado neste Edital.

2.2. O objeto deste pregão é composto por **51 (cinquenta e um) itens**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integram este Edital, não podendo o licitante oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para item(ns) desejado(s), obrigando-se nos limites dela e a acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

2.3. Os itens ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, devendo cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 20 da lei 14.133/2021.

2.3.1. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor, já incluso todos os custos pertinentes para a entrega dos bens, **incluindo** o custo de entrega.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o software “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.6. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, ACESSO, PARTICIPAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DE ESCLARECIMENTO PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4646, E-MAIL:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

CONTATO@BLL.ORG.BR

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas **DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UMA CORRETORA DE MERCADORIAS ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, de acordo com todos os regulamentos e documentos exigidos pela plataforma, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico **SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO** (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço <https://bllcompras.com>, acesso “licitações (fornecedores)”.

3.4.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou a este município de São Francisco - SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, no qual o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste município de São Francisco – SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.7. Os custos decorrentes de seu credenciamento e participação na plataforma, equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, serão absorvidos única e exclusivamente pelo licitante interessado, ainda que não seja vencedor, se for o caso de sua opção de pagamento para a plataforma.

3.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente no referido certame.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

3.9. É de responsabilidade do licitante conferir e cadastrar os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo III (Termo de Referência)**.

3.11. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.**

3.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não sendo o Município de São Francisco - SP responsável em nenhuma hipótese, ainda que o licitante não seja vencedor.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação do processo na plataforma e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei 14.133/2021

3.15. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

3.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos, para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais da empresa junto a plataforma se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

3.15.2. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.15.3. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 configura fraude ao certame, estando sujeita a aplicação de sanções, conforme o subitem – SANÇÕES deste Edital.

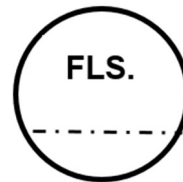
3.16. **A participação neste pregão eletrônico implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições contidas na Legislação vigente. Ainda, caso o licitante discorde dos termos do Edital, deverá impugná-lo até o prazo citado neste Edital, não**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



podendo alegar vícios ou ilegalidades presentes nele posteriormente via judicial.

3.17. NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes enquadrados nos casos a seguir:

3.17.1. que não atendam ou não concordem com as condições deste Edital e seus anexos;

3.17.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.17.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.17.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.17.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.17.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.17.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.17.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou reunidas em consórcio.

3.17.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, ou demais legislações aplicáveis de acordo com a natureza do fato.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Sr. Daniel Assis de Moraes, Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria 2.041/25, de 08/05/2025, e que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLLCompras (<https://bllcompras.com/>), a PROPOSTA INICIAL, incluindo VALOR, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **concomitantemente** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital (pré-disputa), até o horário limite para Cadastro das Propostas Iniciais, definido neste Edital, em horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

6.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.2. O licitante, ao cadastrar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

6.2.3. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

6.3. As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

6.4. A proposta deverá ser formulada em preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

6.5. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomotoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

6.6. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as últimas.**

6.7. Para facilitar a análise da documentação pelo pregoeiro, e proporcionar celeridade ao certame, o licitante deve anexar cada documento em campo próprio com sua nomenclatura, e somente caso não tenha campo para aquele documento em específico, deverá inserir em “outros documentos”.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento da proposta e lances.

6.10. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. No caso de suspensão da sessão, o pregoeiro informará via “chat” o horário e, se for o caso necessário, novo dia para continuidade da sessão.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em momento posterior, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.

7.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Iniciada a fase competitiva no horário definido neste Edital, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7.8. Nos lances ainda deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos exigidos para o cumprimento da proposta inicial.

7.9. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

7.10. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, ou de acordo com a discricionariedade do pregoeiro, o mesmo designará via “chat” novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODELO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e ocorrerá via Internet, única e exclusivamente, no site da BLL COMPRAS, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da fase “DISPUTA” no sistema.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pela própria plataforma BLL, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, e ocorrendo, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor proposto para o respectivo item, através do sistema, excluindo-o, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19.1. A omissão do pregoeiro neste caso NÃO ensejará direito de reformulação do valor proposto, mas se tratará, quando adotado, tão somente de medida para mitigar riscos de transtornos futuros para a Prefeitura de São Francisco ao exigir o valor proposto cujo licitante tenha se equivocado; isto é, se trata de possibilidade a ser adotada tão somente em favor do interesse público, quando identificado redução brusca expressiva dos valores propostos.

7.20. Caso o próprio licitante perceba o equívoco na formulação de seu lance, deverá solicitar diretamente ao pregoeiro pelo “chat” a exclusão de seu lance.

7.21. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.22. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

7.22.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.22.1.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.22.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.22.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será escolhida de forma aleatória, pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesse subitem, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.26. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

7.27. *Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.*

7.28. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado previsto para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.4. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar do licitante que ofertar lances com desconto acima de 30%, se percebido indícios de inexequibilidade, que comprove a exequibilidade de sua proposta por



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

meios hábeis de **até 6 (seis) meses anteriores a esta sessão**, nos termos do §2 do art. 59 da lei 14.133/2021, e a não comprovação desclassificará sua proposta.

8.7. O pregoeiro poderá, a seu critério, em caso de proposta ou lance final fixado acima do valor de referência do Termo de Referência, auxiliado pelo setor requisitante, abrir diligências a fim de confirmar se o valor inicialmente estimado estava equivocado, podendo ser aceito o lance ou proposta mediante justificativa apresentada pelo setor, nos termos do Acórdão do TCU 1549/2017 e 6452/2014.

8.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a continuação da sessão pública será remarcada em nova data e horário a ser informada pelo pregoeiro pelo “chat”.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema anunciará o licitante provisoriamente vencedor e o pregoeiro iniciará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, em fase pré-disputa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados neste item, conforme relação a seguir.

9.1.1. Importante salientar que toda a documentação apenas ficará visível ao pregoeiro, equipe de apoio e aos demais licitantes na fase de habilitação, resguardando dessa forma a não-identificação dos licitantes na fase de disputa.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor”, a vedação à inclusão de novo documento “não



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.4.1. Neste caso, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

9.6. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1. Caso o pregoeiro achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9.7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo pregoeiro dentro do prazo indicado.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Edital.

9.10. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

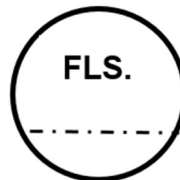
9.10.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.10.1.2. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

9.10.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.10.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.10.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

9.10.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.10.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.10.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

9.10.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.10.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.10.9. (Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

REGULARIDADE TRABALHISTA

9.10.10. (Documento 10) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.10.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá a Pregoeiro diligenciar ou solicitar nova comprovação.

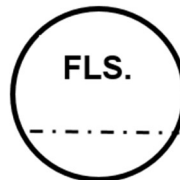
9.10.11.1. De acordo com a Súmula 50 do TCESP, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.10.12. (Documento 12) Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

9.10.12.1. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.10.12.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.10.12.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.10.12.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.10.12.5. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.10.12.6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.10.12.7. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.10.12.8. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.10.12.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.10.12.10. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital;

9.10.12.11. Declaração de gestão contratual;

9.10.13. (Documento 13) PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE, tal qual cadastrada inicialmente na plataforma da BLL, EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO, a ser anexada JUNTO aos documentos de HABILITAÇÃO. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

b) Número do processo e do pregão presencial;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos

e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;

f) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;

g) Prazo de validade da proposta;

h) Data e assinatura do responsável pela proposta

i) Declaração de que nos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

j) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;

k) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

l) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

m) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

n) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;

o) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

p) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

q) Declarar os dados bancários para pagamento.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, tudo conforme o art. 43, da LC 123/2006.

9.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**

10.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas; caso contrário, será ratificado o que for necessário.

10.2.1. Neste caso, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail não serão conhecidos; nestes casos, o pregoeiro indicará, caso o pedido de esclarecimento ou impugnação seja apresentado dentro do prazo, que seja apresentado via BLL.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

10.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, em sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ao final da sessão, o pregoeiro sinalizará no “chat” o início da fase recursal, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões sobre julgamento de propostas e/ou atos de habilitação ou inabilitação de licitante, poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em recorrer, sob pena de preclusão, **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema da plataforma BLL**, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, **que também deverá ser anexado EXCLUSIVAMENTE em campo próprio da plataforma da BLL.**

11.3. Apresentado os memoriais no prazo indicado, será dado o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes, que deverá ser anexado em campo próprio da plataforma da BLL.

11.4. Os recursos que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail sobre os atos da sessão não serão conhecidos; nestes casos, o pregoeiro indicará, caso a intenção de recorrer tenha sido manifestada, que seja apresentado via plataforma BLL.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

11.5. A plataforma disponibiliza todos os documentos e meios hábeis a assegurar a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, e a falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.1. Neste caso, a apreciação dar-se a em fase única.

11.7. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

11.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos e apresentar os recursos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

12. DOS RECURSOS GERAIS

12.1. Poderão ainda ser interpostos recursos em face de:

12.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. anulação ou revogação da licitação;

12.1.3. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. Poderão ser interpostos pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Para os recursos dispostos neste item, isto é, contra ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação ou extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, serão aceitos os apresentados via e-mail licitacao@saofrancisco.sp.gov.br (preferencialmente) ou presencialmente protocolados.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

necessárias.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

13. DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

13.1. Declarado habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), será mantido em sistema o registro dos demais classificados, sendo respeitado, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, por meio da reabertura da sessão, nos termos do item DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA definida neste Edital, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando o licitante contratado tiver rescindido seu instrumento contratual.

13.4. Para fins da ordem de classificação, na sessão reaberta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A homologação e adjudicação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

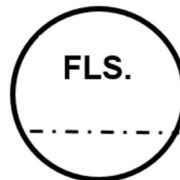
15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



15.1. Adjudicado e homologado a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explícita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, e art. 68, Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

16.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

17.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

17.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

17.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

17.5. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto;

17.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.7. Observar a vedação à subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.8. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com sua proposta, com o Termo de Referência, com as normas legais e com as cláusulas do contrato.

17.9. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

17.10. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

17.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 17.12.** Manter a qualidade dos produtos fornecidos, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 17.13.** Responder civil, administrativa e penalmente por danos materiais e morais decorrentes de sua atuação ou de seus representantes, independentemente de dolo ou culpa;
- 17.14.** Assegurar ao Município pleno acesso às informações e atividades relacionadas ao contrato, permitindo o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e auditoria da execução.
- 17.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer bens com avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos;
- 17.16.** Responder pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, bem como pelos vícios e danos previstos nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 17.17.** Indicar preposto formalmente habilitado para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato
- 17.18.** Manter sigilo absoluto sobre documentos, informações e dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;
- 17.19.** Fornecer o objeto exatamente conforme especificações do Termo de Referência, dos anexos e da proposta, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da execução.
- 17.20.** Entregar os bens acompanhados das correspondentes notas fiscais e dentro dos prazos e condições estabelecidos.;
- 17.21.** Reconhecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao objeto, nem por danos decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos.;
- 17.22.** Respeitar as normas de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis às informações tratadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando o fornecimento envolver dados sensíveis, especialmente nas atividades de confecção de carnês, documentos ou materiais contendo informações de munícipes;
- 17.23.** Responder pelas infrações decorrentes de violação à legislação autoral e de propriedade intelectual, caso utilize imagens, logotipos ou conteúdos protegidos sem a devida autorização;
- 17.24.** Garantir que os materiais gráficos confeccionados estejam em conformidade com as normas de identidade visual fornecidas pelo Município, quando aplicável.
- 17.25.** Zelar pela integridade dos materiais até a entrega definitiva, assumindo o risco por perda, dano ou extravio durante transporte e manuseio, ainda, entregar os materiais devidamente embalados, protegidos contra danos de transporte, umidade ou deformações que possam comprometer a integridade do produto.
- 17.26.** Garantir que os materiais gráficos entregues atendam aos padrões de durabilidade, nitidez, qualidade de impressão e resistência compatíveis com o uso administrativo, sob pena de rejeição.
- 17.27.** Garantir que os materiais gráficos não contenham erros ortográficos, de formatação, informações divergentes ou qualquer tipo de inconsistência que comprometa sua finalidade administrativa.
- 17.28.** Demais cláusulas do Termo de Referência.

18. DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

18.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do setor requisitante, realizada preferencialmente por e-mail institucional, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. No momento do pedido, o setor indicará as especificações do item, a arte aprovada, o local de entrega e demais informações necessárias para a correta execução.

18.2. Os materiais gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após o pedido formal, observadas as quantidades, características e padrões estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, identidade visual institucional e padrões mínimos de qualidade exigidos.

18.3. A entrega será realizada exclusivamente pela Contratada, por meio de seus funcionários ou empresa transportadora regularmente habilitada, não podendo a Administração disponibilizar servidores ou meios próprios para essa atividade. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de nota fiscal, laudos, declarações ou certificados de qualidade, quando aplicável.

18.4. Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e inspeção pelo setor destinatário. Serão rejeitados, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem falhas de impressão, baixa qualidade, danos, divergências de cor, acabamento inadequado ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização. A rejeição não afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

18.5. A entrega definitiva dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, ficando obrigada a realizar a substituição, correção ou reimpressão no prazo estabelecido pelo setor requisitante, sem ônus adicional à Administração. A Contratada deverá ainda prestar toda a assistência necessária para garantir que os materiais atendam plenamente às necessidades do Município até sua aceitação final.

19. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1. Unilateralmente pela Administração:

19.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

19.1.2. Por acordo entre as partes:

19.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

19.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

19.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.6. Na hipótese de o preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

19.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.7. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.8. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

19.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

19.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.11. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

19.12. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

19.13. Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

19.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

19.14. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

19.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

19.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

19.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

19.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

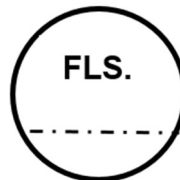
20.1. Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, ocasião em que será realizada a conferência inicial quanto à quantidade e integridade dos itens. A entrega



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



provisória não implica aceitação definitiva dos materiais.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou das artes previamente aprovadas pela Administração. Nessa hipótese, a Contratada deverá proceder à substituição ou reimpressão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais.

20.3. Os materiais serão igualmente rejeitados caso sejam entregues com marca, insumo ou papel diverso daquele contratado, sem prévia comunicação e expressa anuência da Administração quanto à eventual substituição.

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, conformidade técnica, fidelidade às artes aprovadas e demais condições contratuais, com registro por meio de termo circunstanciado. Caso a análise não seja concluída pela Administração dentro do prazo, o recebimento definitivo será reputado como ocorrido no primeiro dia útil subsequente ao término desse período.

20.5. Quando houver rejeição por desconformidade técnica, baixa qualidade, defeitos de impressão, acabamento inadequado ou qualquer outro vício, a Administração comunicará a Contratada por e-mail ou telefone, devendo esta realizar a substituição no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, assumindo integralmente os custos decorrentes da troca.

20.6. Persistindo a entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou Ata de Registro de Preços, a Contratada será notificada formalmente e ficará sujeita às penalidades cabíveis, podendo ser instaurado procedimento para rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multas, impedimento de licitar e outras medidas previstas na legislação.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, devendo esta proceder à correção ou substituição sempre que solicitado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

21.1.1. PARA A GESTÃO: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia - Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

21.1.2. PARA A FISCALIZAÇÃO: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

21.1.2.1. Setor de Almoxarifado: Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário

21.1.2.2. Setor de Educação, Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

21.1.2.3. Setor de Saúde: Marcia Jacomassi Ribeiro – Escriturária

21.1.2.4. Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

21.1.2.5. Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras. Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude.

21.1.3. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

21.1.4. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

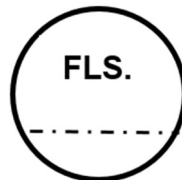
21.1.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

201 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 300.000 SAÚDE – Convênios/entidades/ fundos

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

205 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

018 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 110.000 GERAL

02 07 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

260 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 110.000 GERAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2025 0000 Políticas Habitacionais



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 500.000 ASSISTENCIA SOCIAL – Convenios/entidades
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
123 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
130 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL
020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
137 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL – Convênios/entidades
22.2. Constitui como valor **estimado** para esta contratação o **VALOR TOTAL de R\$ 324.198,26 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais, e vinte e seis centavos).**

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
- 23.2.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão eletrônico.
- 23.3.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.
- 23.4.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
- 23.5.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
- 23.6.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

suspensão, sem prejuízo das medidas cabíveis.

23.7. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

23.8. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

administrativas previstas neste Edital.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

24.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

24.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

24.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

24.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

24.12.3.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.12.3.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

24.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

24.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

24.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

24.17.2. pagamento da multa;

24.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

24.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

24.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

requisitos definidos neste artigo.

24.18. A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

25.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

25.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

25.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

25.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

25.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

25.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

25.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.7.1. devolução da garantia;

25.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

25.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

25.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.8.2. execução da garantia contratual para:

25.8.2.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.8.2.2. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.8.2.3. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

25.8.2.4. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.8.3. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.8.4. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Edital:

26.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropriada sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

26.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

26.1.3. quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do objeto, sendo a sessão reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

26.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, se já homologado e adjudicado, se dará por meio de e-mail, informando local, data e horário para isso.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. O resultado do presente certame será divulgado nos mesmos meios de publicidade em que se deu o Edital.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

27.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d’Oeste, SP.

São Francisco, 04 de dezembro de 2025.

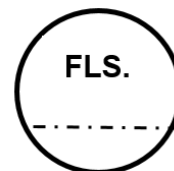
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE DEMANDANTE: Diversos Setores.

1. RESPONSÁVEIS: LUCIANO FERNANDO GIACOMETI, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer; KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES, Diretora do Departamento de Saúde; MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES, Diretora do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Social; MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos.

2. OBJETO DA DEMANDA: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.”

3. QUANTIDADE À SER CONTRATADA: Conforme Anexo I do DFD, dividido pelos responsáveis dos setores.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo para a prestação dos serviços terá início após a assinatura do instrumento contratual.

5. PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: mês de dezembro de 2025.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(X) Locais diversos

8. QUANTO AO OBJETO

(X) Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de Consumo

() Material Permanente/Equipamento

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação ora proposta revela-se indispensável para assegurar o atendimento contínuo, adequado e eficiente às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de São Francisco/SP no que se refere à confecção de materiais gráficos necessários ao desempenho das atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas e tributárias do Município.

A confecção de materiais gráficos, tais como folders, panfletos, cartazes, convites, impressos administrativos, formulários, banners, adesivos, envelopes, entre outros, constitui instrumento essencial para a execução e divulgação de políticas públicas, campanhas oficiais, programas governamentais, atos administrativos, orientações à população e comunicação institucional em



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

geral. A ausência desses materiais comprometeria a transparência, a uniformização das informações e a efetividade das ações públicas, prejudicando a adequada prestação de serviços ao cidadão.

Sob a perspectiva do interesse público, a não disponibilização desses materiais impactaria diretamente campanhas de saúde, atividades da assistência social, ações da educação, eventos oficiais, procedimentos administrativos internos e a comunicação dirigida aos munícipes. A falta de suporte gráfico fragilizaria a capacidade operacional dos setores, podendo gerar atrasos, perda de eficiência, comprometimento da publicidade dos atos e limitação na difusão de informações essenciais.

Além disso, a necessidade abrange itens de uso interno imprescindíveis ao funcionamento diário da Administração, tais como carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e numeradores sequenciais, utilizados para autenticação documental, controle administrativo, conferência de processos e padronização de atos. Esses materiais garantem maior organização, rastreabilidade, segurança documental e agilidade nos procedimentos internos.

Ressalta-se, ainda, a demanda específica relacionada à confecção e montagem dos carnês de IPTU do exercício de 2026, documento fiscal obrigatório para o lançamento tributário municipal. Os carnês devem atender a requisitos técnicos rígidos, incluindo impressão offset colorida para capa e contracapa, impressão a laser para textos institucionais, boletos com códigos de barras padrão FEBRABAN e formatação padronizada. A não produção tempestiva desses carnês implicaria prejuízos significativos à arrecadação municipal, afetando diretamente o financiamento de políticas públicas essenciais e a manutenção dos serviços prestados à população.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização visual e institucional dos materiais utilizados por todos os setores municipais, garantindo identidade visual coerente, uso correto dos símbolos oficiais e comunicação pública uniforme. A centralização da contratação evita discrepâncias, contratações dispersas e custos superiores decorrentes de compras fragmentadas.

Do ponto de vista administrativo, a consolidação das demandas pelo Sistema de Registro de Preços previne contratações isoladas, emergenciais ou sem padronização, proporcionando maior planejamento, redução de custos, eficiência logística e cumprimento do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe o planejamento como etapa indispensável à boa gestão pública.

A contratação também mitiga riscos operacionais e administrativos previamente identificados, tais como, descontinuidade de campanhas públicas por insuficiência de materiais; atrasos em procedimentos administrativos dependentes de carimbos e impressos; falhas na notificação tributária dos contribuintes; necessidade de contratações emergenciais, menos vantajosas; prejuízo à comunicação institucional e à execução de políticas públicas.

Tais riscos impactam diretamente a eficiência administrativa e a percepção do cidadão quanto à qualidade dos serviços públicos prestados.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento adequado da Administração Municipal, garantir a continuidade dos serviços públicos, promover a comunicação clara e eficiente com a população e cumprir obrigações legais e administrativas, sempre orientada à satisfação do interesse público e à melhoria da prestação dos serviços ao cidadão de São Francisco/SP.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

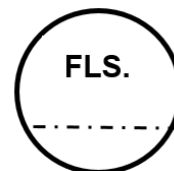
10 301 0027 Saúde Básica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde
201 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 300.000 SAÚDE – Convênios/entidades/ fundos

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020602 SETOR DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0027 Saúde Básica
10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde
205 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020101 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Administração e Planejamento
04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
018 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL

02 07 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
260 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Assistência e Promoção Social
08 244 0025 2025 0000 Políticas Habitacionais
159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 500.000 ASSISTENCIA SOCIAL – Convenios/entidades

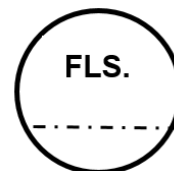
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
123 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
130 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL

020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
137 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL – Convênios/entidades

12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

Gestão: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia - Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

Fiscalização: Responsável por cada setor, a ser indicado no Termo de Referência

São Francisco/SP, 12 de setembro de 2025.

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA

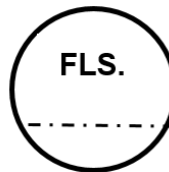
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

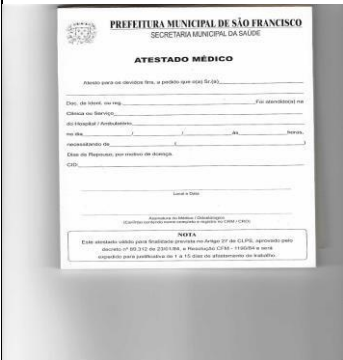


ANEXO I

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.”

Este anexo tem como objetivo apresentar lista dos itens a serem licitados juntamente com seus quantitativos e descritivos, que seguem abaixo:

LISTA GERAL

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	ATESTADO MEDICO 21CMX30,5CM BLOCO C/ 100 FLS 	20	UN
2	AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA DO CADASTRO UNICO IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE. 	2000	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

3	BANNER: COMPLETO EM LONA COM BASTAO E CORDA MEDIDA 120X80CM	45	UN
4	BANNERS,1,10MX67CM	1000	UN
5	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 12 X16,5 CM. SERRILHA PARA DESTAQUE DE FOLHA LOCALIZADA A 10 MM DO TOPO. 	85	UN
6	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE 50 JOGOS DE 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 20 X15 CM. SERRILHA PARA DESTAQUE DE FOLHA LOCALIZADA A 10 MM DO TOPO.	40	UN
7	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS, NO FORMATO 18,5 X 12,5 CM. AS FOLHAS DEVERAO POSSUIR SERRILHA PARA DESTAQUE INDIVIDUAL	250	UN
8	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS, COM DIMENSÕES DE 16 CM X 11,5 CM. AS FOLHAS DEVERÃO POSSUIR SERRILHA PARA DESTAQUE.	100	UN

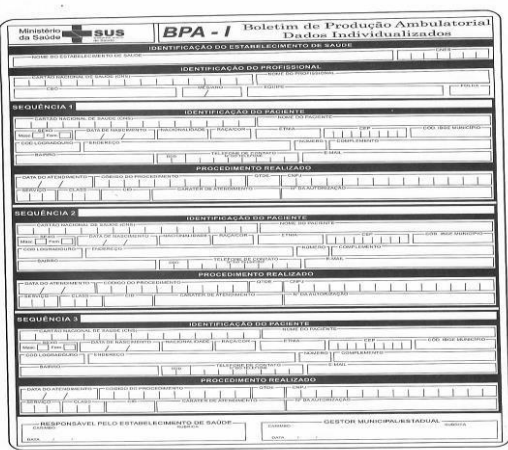


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

9	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE 30,5CMX21,5CM BLOCO 100 FOLHAS 	70	UN
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS. (BPA) BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 20CMX29CM 	200	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

11	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇA NAS CORES PRETA, AZUL OU VERMELHA TAMANHO DA IMPRESSAO: 18 X 47 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 05 ALMOFADA E/30 COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG 	14	UN
12	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇA/ARMAÇÃO NA COR PRETA TAMANHO DA IMPRESSAO: 59 X 23 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 06 ALMOFADA E/40 COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG 	3	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

13	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARCAÇA/ARMAÇÃO NA COR PRETATAMANHO DA IMPRESSAO: 30 X 69 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 06 E50 COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG 	3	UN
14	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARCAÇA/ARMAÇÃO NAS CORES PRETA, AZUL OU VERMELHA TAMANHO DA IMPRESSAO: 14 X 38 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 04 ALMOFADA E/20 COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG 	18	UN
15	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO P20 14 X 38MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	19	UN
16	CARIMBO AUTOMATICO E AUTOENTINTADO P30 47X18MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL. COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG	23	UN

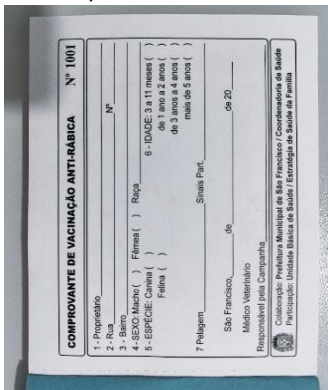


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

17	CARIMBO AUTOMATICO P50 30X69MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL. COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG	21	UN
18	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS CARIMBO DATADOR FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO IMPRESSÃO: ALFANUMÉRICA , NÚMERO DÍGITOS: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA METÁLICA MEDINDO ATÉ 30 CM2	1	UN
19	CARTAZ 50CMX50CM  	1000	UN
20	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA, 100 FOLHAS SEPARADAS EM 2 VIAS, UMA ROSA E UMA AZUL, CADA VIA EM BLOCO COM 50 FOLHAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS, 16CM X 11CM, CARBONADO 	50	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

21	CONFEÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO – SP, EXERCICIO DE 2026, EM MODELO CARNE, MODELO ANEXO. NO FORMATO DE 210 X99MM (1/3 DE FOLHA A4). OS CARNÊS SERÃO COMPOSTOS POR UMA CAPA E UMA CONTRACAPA, COM IMPRESSÃO COLORIDA OFFSET, 4X4 CORES SOBRE PAPEL COUCHÊ 115 G/M2. NOS VERSOS DA CAPA E CONTRACAPA, OS TEXTOS TERÃO IMPRESSÃO A LAZER, EM PRETO. O MIOLO SERÁ COMPOSTO POR 03 (TRÊS) BOLETOS PARA IPTUS, QUE CONSISTE EM COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 10% E 1ª 2ª E 3ª PARCELAS COM CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO FEBRABAN, IMPRESSAS SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO 75 G/M2 COM IMPRESSÃO A LAZER EM PRETO, SOMENTE PARA FRETE DA VIA.	3500	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

22	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE BANNERS PERSONALIZADOS COM O OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EDUCATIVA, PROMOVENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL E A COMUNICAÇÃO EFICIENTE NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ANO DE 2025. BANNERS 1.50X1.20MTS, COMPOSIÇÃO DE LONA 40GRS COM MADEIRINHA FINA PRÓPRIA PARA BANNERS, ANEXO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO BANNERS E CORDINHA PRÓPRIA PARA BANNER PARA SUSPENSÃO.	10	UN
23	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO EM LONA IMPRESSA, COM OBJETIVO DE ORIENTAR, SINALIZAR E PROMOVER VISUALMENTE OS ESPAÇOS FÍSICOS E AÇÕES RELACIONADAS AO ANO DE 2025. AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS SERÃO DEFINIDAS PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS. 287CM DE COMPRIMENTO POR 67 CM DE ALTURA	15	UN
24	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA FACHADAS EXTERNAS COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR E IDENTIFICAR VISUALMENTE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	6	UN

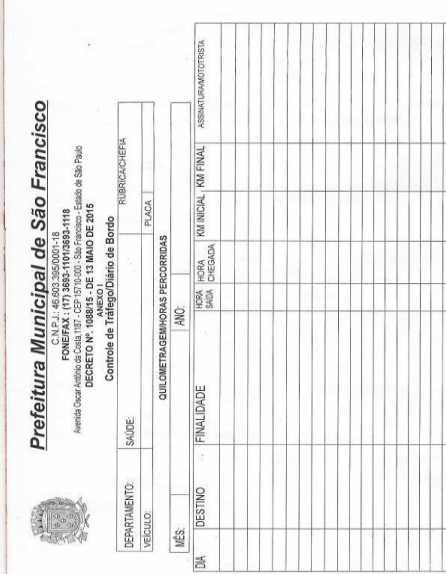


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	VINCULADOS AO ANO DE 2025. ADESIVO, MEDINDO 1,20MTSX1,80MTS, E APLICAÇÃO. (CADA PLACA A SER ADESIVADA POSSUI UM SLOGAN DIFERENTE).		
25	CONTROLE DE TRAFEGO/DIARIO DE BORDO BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 30,5CMX21,5CM 	100	UN
26	CONVITE INDIVIDUAL PERSONALIZADO PAPEL: IMPRESSÃO EM PAPEL OFFICE 240GR. ALTURA: 4,5 CM; LARGURA: 0.02 CM; COMPRIMENTO: 6 CM E PESO: 1 G	1600	UN
27	CUPOM PARA SORTEIO PERSONALIZADO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BLOCO COM 50 FOLHAS; PAPEL SULFITE 75G E TAMANHO APROXIMADO 20 X6CM	12000	UN
28	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 5 KG - MEDIDAS LARGURA: 24 A 26 CM X ALTURA: 42 A 45 CM PERSONALIZADOS PARA A DISPENSA DE MEDICAMENTOS. OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS.	5000	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

29	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 1KG MEDIDAS 27 CM ALTURA X 10 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS 	5000	UN
30	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 1 ½ KG MEDIDAS 21 CM ALTURA X 15 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS 	5000	UN
31	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 3 KG MEDIDAS 37 CM ALTURA X 15 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS	5000	UN

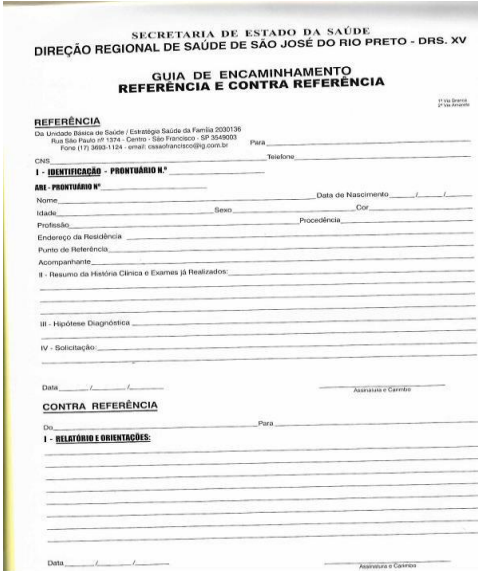


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

32	ENCAMINHAMENTO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 21CMX30CM 	50	UN
33	ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA MANUAL 6,5 CM LARGURA X 3,5 CM ALTURA PERSONALIZADA PAPEL COUCHÉ FOSCO 78 G/M2 (GRAMATURA TOTAL 181 G/M2 – COMPOSIÇÃO FRONTAL + PAPEL PROTETOR + ADESIVO) 	10000	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

34	ETIQUETAS ADESIVAS PARA MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO TAMANHO 7 CM DE ALGURA X 9 CM DE ALTURA PERSONALIZADA - PAPEL COUCHÊ FOSCO GRAMATURA 78 G/M2 (GRAMATURA TOTAL G/M2 COMPOSIÇÃO FRONTAL + PAPEL PROTETOR + ADESIVO) 	10000	UN
35	FAIXA: MATERIAL: LONA IMPRESSA, PARA FAIXA OU ANUNCIOS TEMPORARIOS. MEDIDAS: 200X60CM ACABAMENTO EM BASTÃO E ILHÓS	45	UN

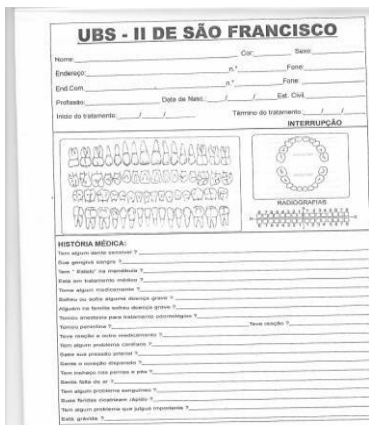


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

36	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO 21CMX30CM 	500	UN
37	FICHA DO DENTISTA DE HISTORICO MEDICO BLOCOS COM 100 FOLHAS 30,5CMX21,5CM 	50	UN

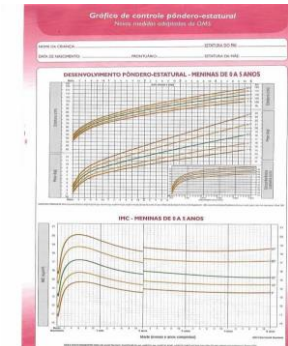
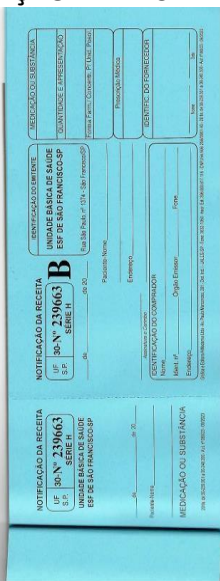


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

38	GRAFICO DE CONTROLE PONDEROESTATURAL COLORIDO BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA 20CMX30,5CM 	50	UN
39	MATERIAL PARA CAMPANHA EDUCATIVAS TIPO FAIXAS, 3MT COMP. X 60CM DE LARGURA, 	1000	UN
40	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 28CMX10,5CM 	3000	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

41	PANFLETOS EDUCATIVOS. 20CM X 20CM 	1000	UN
42	PLACA DE TEXTO PARA CARIMBO AUTOMATICO PARA O MODELO (TRODAT PRINTY 4911) MEDIDA DA IMPRESSAO: 38X14MM	2	UN
43	RECEITUARIO COMUM 14,5CMX20,5CM BLOCO 50 FOLHAS 	500	UN
44	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 15CMX21CM BLOCO 50 FOLHAS 	200	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

45	REQUERIMENTO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM FOLHA IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE.	2000	UN																																			
Prefeitura do Município de São Francisco CNPJ Nº 46.603.395/0001-18 Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br Av. Oscar Antônio da Costa, Nº 1187 - CEP 15710-000 São Francisco - SP DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nome do Solicitante: _____ Idade: _____ Endereço: _____ Profissão: _____ Renda Mensal R\$ _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Registro Geral (RG): _____ Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____ Número de Identificação Social (NIS): _____ Moradia: () Própria () Alugada R\$ _____ () Cedida () Financiada R\$ _____ Telefone: () _____ Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável () Divorciado () Viúvo(a) Nome de Cônjuge: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda Mensal R\$ _____ Filhos: () Sim () Não Quantidade: _____ Família em acompanhamento pelo CRAS: () Sim () Não Família integrante aos benefícios de transferência de renda: () Sim Qual(s): _____ () Não Data da solicitação: ____/____/20____ COMPOSIÇÃO FAMILIAR <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Nome</th><th>Idade</th><th>Ocupação</th><th>Renda</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>03</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>04</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>05</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>06</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>					Nome	Idade	Ocupação	Renda	01					02					03					04					05					06				
	Nome	Idade	Ocupação	Renda																																		
01																																						
02																																						
03																																						
04																																						
05																																						
06																																						
46	REQUERIMENTO PARA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MENSAIS – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1000	UN																																			
Prefeitura do Município de São Francisco CNPJ Nº 46.603.395/0001-18 Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br Av. Oscar Antônio da Costa, Nº 1187 - CEP 15710-000 São Francisco - SP DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUERIMENTO PARA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL Nome do Solicitante: _____ Idade: _____ Endereço: _____ Profissão: _____ Renda Mensal R\$ _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Registro Geral (RG): _____ Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____ Número de Identificação Social (NIS): _____ Moradia: () Própria () Alugada R\$ _____ () Cedida () Financiada R\$ _____ Telefone: () _____ Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável () Divorciado () Viúvo(a) Nome de Cônjuge: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda Mensal R\$ _____ Filhos: () Sim () Não Quantidade: _____ Família em acompanhamento pelo CRAS: () Sim () Não Família integrante aos benefícios de transferência de renda: () Sim Qual(s): _____ () Não Data da solicitação: ____/____/20____ COMPOSIÇÃO FAMILIAR <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Nome</th><th>Idade</th><th>Ocupação</th><th>Renda</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>03</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>04</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>05</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>06</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>					Nome	Idade	Ocupação	Renda	01					02					03					04					05					06				
	Nome	Idade	Ocupação	Renda																																		
01																																						
02																																						
03																																						
04																																						
05																																						
06																																						



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

51	TITULO EM FORMATO CARTILHA TAMANHO FECHADO 15CM X 20CM, ABERTO 60CM X 40CM ABERTURA EM DOBRAS, IMPRESSAO 4X1 CORES, PAPEL OFF SET120G 	1000	UN
----	--	------	----



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE DEMANDANTE: Diversos Setores.

1. OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.”

2. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação ora proposta revela-se indispensável para assegurar o atendimento contínuo, adequado e eficiente às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de São Francisco/SP no que se refere à confecção de materiais gráficos necessários ao desempenho das atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas e tributárias do Município.

A confecção de materiais gráficos, tais como folders, panfletos, cartazes, convites, impressos administrativos, formulários, banners, adesivos, envelopes, entre outros, constitui instrumento essencial para a execução e divulgação de políticas públicas, campanhas oficiais, programas governamentais, atos administrativos, orientações à população e comunicação institucional em geral. A ausência desses materiais comprometeria a transparência, a uniformização das informações e a efetividade das ações públicas, prejudicando a adequada prestação de serviços ao cidadão.

Sob a perspectiva do interesse público, a não disponibilização desses materiais impactaria diretamente campanhas de saúde, atividades da assistência social, ações da educação, eventos oficiais, procedimentos administrativos internos e a comunicação dirigida aos munícipes. A falta de suporte gráfico fragilizaria a capacidade operacional dos setores, podendo gerar atrasos, perda de eficiência, comprometimento da publicidade dos atos e limitação na difusão de informações essenciais.

Além disso, a necessidade abrange itens de uso interno imprescindíveis ao funcionamento diário da Administração, tais como carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e numeradores sequenciais, utilizados para autenticação documental, controle administrativo, conferência de processos e padronização de atos. Esses materiais garantem maior organização, rastreabilidade, segurança documental e agilidade nos procedimentos internos.

Ressalta-se, ainda, a demanda específica relacionada à confecção e montagem dos carnês de IPTU do exercício de 2026, documento fiscal obrigatório para o lançamento tributário municipal. Os carnês devem atender a requisitos técnicos rígidos, incluindo impressão offset colorida para capa e contracapa, impressão a laser para textos institucionais, boletos com códigos de barras padrão



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

FEBRABAN e formatação padronizada. A não produção tempestiva desses carnês implicaria prejuízos significativos à arrecadação municipal, afetando diretamente o financiamento de políticas públicas essenciais e a manutenção dos serviços prestados à população.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização visual e institucional dos materiais utilizados por todos os setores municipais, garantindo identidade visual coerente, uso correto dos símbolos oficiais e comunicação pública uniforme. A centralização da contratação evita discrepâncias, contratações dispersas e custos superiores decorrentes de compras fragmentadas.

Do ponto de vista administrativo, a consolidação das demandas pelo Sistema de Registro de Preços previne contratações isoladas, emergenciais ou sem padronização, proporcionando maior planejamento, redução de custos, eficiência logística e cumprimento do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe o planejamento como etapa indispensável à boa gestão pública.

A contratação também mitiga riscos operacionais e administrativos previamente identificados, tais como, descontinuidade de campanhas públicas por insuficiência de materiais; atrasos em procedimentos administrativos dependentes de carimbos e impressos; falhas na notificação tributária dos contribuintes; necessidade de contratações emergenciais, menos vantajosas; prejuízo à comunicação institucional e à execução de políticas públicas.

Tais riscos impactam diretamente a eficiência administrativa e a percepção do cidadão quanto à qualidade dos serviços públicos prestados.

Considerando que as demandas por materiais gráficos são frequentes, porém variáveis e dependem das necessidades específicas de cada setor, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa. O SRP permite contratações conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, garantindo economia, planejamento, flexibilidade, agilidade e coerência com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração pública.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento adequado da Administração Municipal, garantir a continuidade dos serviços públicos, promover a comunicação clara e eficiente com a população e cumprir obrigações legais e administrativas, sempre orientada à satisfação do interesse público e à melhoria da prestação dos serviços ao cidadão de São Francisco/SP.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), publicado na edição nº 632 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

6. VISTORIA/AMOSTRA

Não será exigida a realização de vistoria técnica nem a apresentação de amostras, considerando que o objeto da contratação — serviços de confecção de materiais gráficos — é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não havendo necessidade de verificação prévia das condições de execução ou da qualidade do material antes da contratação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Para garantir a padronização visual e a identidade institucional, a Administração disponibilizará ao contratado o conceito gráfico, o símbolo oficial e demais elementos de identidade visual necessários, os quais deverão ser rigorosamente observados na confecção dos materiais.

Qualquer arte final somente poderá ser produzida, impressa ou executada após aprovação prévia do setor demandante, que analisará a adequação do layout às diretrizes fornecidas.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração reserva-se o direito de verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo recusar produtos que não atendam às exigências técnicas, com aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto, não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa da execução, uma vez que a confecção de materiais gráficos exige controle direto sobre o padrão de qualidade, fidelidade do layout, prazos de entrega e conformidade técnica.

A execução deve ser realizada integralmente pelo contratado, garantindo-se a rastreabilidade dos processos produtivos e a responsabilidade direta sobre eventuais inconsistências, evitando riscos que possam comprometer a padronização visual da Administração, a correta utilização dos símbolos oficiais e a continuidade das atividades internas que dependem dos impressos.

Qualquer tentativa de transferência total ou parcial das obrigações implicará inadimplemento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de fornecimento de produtos padronizados e que o instrumento contratual será celebrado por meio do sistema de registro de preços, não se vislumbra, a princípio, a necessidade de exigir garantia contratual, por não haver execução complexa ou riscos relevantes à Administração que justifiquem tal medida. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Administração, assegurando a qualidade e a regularidade do fornecimento.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.”

Além disso, considerando que se trata de Registro de Preços destinado a atender diversos setores da Administração Municipal, com demanda variada e de difícil previsão, a limitação da participação apenas a ME/EPP poderia restringir a competitividade e comprometer o atendimento integral das necessidades do Município.

Dessa forma, o certame será realizado em caráter amplo, garantindo a participação de empresas de todos os portes, observando-se, contudo, os benefícios legais de desempate e regularização fiscal assegurados às ME/EPP, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade de cada setor, que serão descritos no **Anexo I do presente ETP**.

As estimativas de quantidades foram dadas pelos setores, cada um por meio de seu responsável, de acordo com cada necessidade, que estagnarão o seu ciente, exarando sua responsabilidade sobre os quantitativos e itens solicitados por cada um.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para embasar a instrução do presente processo licitatório, foi realizado levantamento de mercado com base na análise de contratações anteriores desta municipalidade e de outras administrações públicas de porte e realidade comparáveis. O objetivo foi identificar os valores praticados, os serviços mais frequentemente demandados e as formas de contratação mais eficientes para atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

O estudo de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de empresas capacitadas para a prestação de serviços de material gráfico, garantindo suporte operacional e comunicação adequada com a população, essenciais para o funcionamento contínuo e eficiente das atividades públicas.

Os preços pesquisados mostraram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação. Considerando a diversidade de demandas e a variação da quantidade solicitada, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** revelou-se a alternativa mais adequada, permitindo que os serviços sejam contratados de forma gradual e conforme a necessidade real de cada setor, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

O SRP oferece vantagens significativas à Administração, como flexibilidade nas contratações, planejamento eficiente, redução de custos e estímulo à competitividade entre fornecedores, promovendo condições mais vantajosas e maior transparência no processo licitatório.

O critério de julgamento será o menor preço, considerando a natureza e diversidade dos serviços a serem contratados. Essa escolha se justifica pela necessidade de permitir ampla participação de empresas especializadas, aumentando a competitividade e garantindo contratações mais vantajosas para o Município, em consonância com o objeto desta licitação.

A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida por oferecer maior alcance, transparência e competitividade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão em meio eletrônico. A realização do certame de forma digital amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, reduz custos operacionais e assegura maior publicidade aos atos da Administração, contribuindo para a moralidade, eficiência e controle social.

Nesse contexto, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico consolida-se como o procedimento mais eficiente, transparente e prudente, ao ampliar o universo de concorrentes, permitir a ampla divulgação do certame em meio digital e assegurar a tramitação integralmente eletrônica, aspectos que reforçam a lisura processual e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Ressalta-se, ainda, que a utilização de recursos provenientes de diferentes esferas governamentais — municipal, estadual ou federal — reforça a necessidade de adotar o meio eletrônico, em atenção aos princípios da publicidade, da economicidade e da eficiência, garantindo maior controle social e maior segurança jurídica no emprego desses recursos.

Ainda que o Município de São Francisco/SP, por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, esteja dispensado da obrigatoriedade de realizar licitações exclusivamente sob a forma eletrônica até o ano de 2027, conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a escolha deliberada pelo Pregão Eletrônico demonstra compromisso com as boas práticas de governança,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

transparência e eficiência administrativa. Tal modalidade já vem sendo adotada com resultados satisfatórios em contratações anteriores, especialmente no que se refere à economicidade, à ampliação da competitividade e à celeridade processual, produzindo benefícios diretos à Administração e ao interesse público.

Assim, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é plenamente justificada e adequada à realidade do Município de São Francisco/SP, representando a solução mais eficiente, segura e econômica para o atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração, garantindo racionalização dos gastos, continuidade dos serviços públicos e fortalecimento da gestão municipal.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

A primeiro momento, com base nas aquisições anteriores estima-se uma despesa de aproximadamente R\$ 324.198,26

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, por meio de Registro de Preços, a fim de atender de maneira ágil, flexível e econômica as demandas dos diversos setores da Administração Municipal de São Francisco/SP. A execução ocorrerá sob demanda, permitindo que cada setor solicite apenas os itens necessários, nas quantidades adequadas e no momento oportuno, assegurando flexibilidade operacional, racionalização de despesas e plena adequação às necessidades institucionais.

O modelo de Registro de Preços possibilita que a Administração realize futuras contratações de maneira simplificada e com maior controle de custos, evitando aquisições excessivas, desperdícios e desequilíbrios orçamentários. A solução também garante a padronização visual e institucional dos materiais, já que todos os produtos serão confeccionados conforme modelos, diretrizes e identidade fornecidos pelo Município, reforçando a uniformidade das peças de comunicação e a integridade das ações divulgadas.

Além disso, a contratação prevê que a empresa contratada ofereça assistência técnica adequada ao objeto, especialmente no tocante à correção de eventuais falhas de impressão, ajustes de acabamento, adequações no layout quando decorrentes de erro técnico da contratada e suporte necessário até a entrega final dos materiais em conformidade com as especificações pactuadas. Também será exigida garantia de qualidade, abrangendo a reimpressão ou substituição de itens que apresentem defeitos, divergências em relação ao padrão exigido ou não atendam aos requisitos de durabilidade e integridade descritos no Termo de Referência, assegurando que o Município receba produtos compatíveis com as necessidades finalísticas de cada setor.

As especificações constantes do Termo de Referência orientam de forma clara e objetiva todos os requisitos técnicos mínimos, proporcionando entregas adequadas e homogêneas. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para maior transparência, eficiência e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

competitividade, fortalecendo a atuação administrativa e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e retorno efetivo.

Assim, a solução apresentada integra planejamento, padronização, assistência, garantia, agilidade e economicidade, assegurando o atendimento contínuo das demandas administrativas e de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, em estrita consonância com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme demonstrando no quantitativo, pois, se justifica pela natureza divisível dos produtos licitados, não tendo justificativa plausível para sua realização em lote.

Parcelando o objeto promove-se uma maior competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada produto oferecido, o que, por sua vez, tende a resultar em propostas mais qualificadas e alinhadas às peculiaridades de cada produto. Essa estratégia visa otimizar a eficácia do processo licitatório, proporcionando uma alocação mais adequada de recursos e garantindo a execução qualificada de cada produto adquirido.

15. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de material gráfico tem como finalidade atender de forma ágil e eficiente às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de São Francisco/SP. A medida assegura padronização, qualidade, precisão das informações veiculadas, precisão das informações veiculadas e alinhamento à identidade visual governamental. A medida contribui para o adequado planejamento das ações administrativas, otimiza o uso dos recursos públicos e evita contratações pontuais e fragmentadas, permitindo maior controle, previsibilidade e economicidade. Além disso, possibilita a execução tempestiva de campanhas institucionais, comunicados oficiais e instrumentos necessários à rotina administrativa, assegurando que a população receba informações claras, padronizadas e de fácil compreensão.

Espera-se, assim, proporcionar maior eficiência e transparência à gestão pública, fortalecer a relação institucional com os municípios e garantir suporte gráfico adequado para a execução das políticas públicas e das atividades essenciais do Município.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, Administração deverá adotar as seguintes precauções para garantir a conformidade legal e a correta execução do processo de contratação:

- Publicação do Processo de Seleção: conforme exigido pela Lei de Licitações, assegurando ampla concorrência e transparência na escolha da empresa contratada.
- Análise e Aprovação da Proposta: considerando a qualificação técnica e a documentação fiscal e trabalhista, para garantir que a empresa escolhida atenda a todos os requisitos exigidos pelo edital e pela legislação vigente.
- Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: garantindo que a contratada não possua pendências com os órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, entre outros).
- Planejamento para Fiscalização e Acompanhamento: o gestor contratual irá orientar o fiscal do instrumento contratual, quanto às particularidades da execução da demanda, e sua responsabilidades.
- Adequação de Recursos Administrativos: Assegurar que os recursos administrativos, como a



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

contabilidade e os sistemas de controle de pagamentos, sejam preparados para o acompanhamento mensal dos serviços prestados, garantindo a execução e o pagamento em conformidade com os termos acordados.

Essas disposições garantem que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se a todos os serviços ou aquisições que possuem relação direta com a produção, utilização ou divulgação dos materiais gráficos demandados pelos setores da Administração Municipal. No presente caso, verifica-se que os itens solicitados, tais como carimbos, placas, carnês, impressos institucionais e demais artefatos gráficos, não dependem de outras contratações específicas para cumprimento de sua finalidade, tampouco geram vínculo operacional com serviços de natureza distinta. Trata-se de materiais de uso cotidiano, autônomo e imediato, que integram a rotina administrativa e comunicacional do Município. Ressalta-se, contudo, que tais produtos possuem relação funcional com atividades internas de setores administrativos, tributários e institucionais, uma vez que servirão de suporte às ações desses departamentos. Ainda assim, tal relação não configura interdependência contratual, pois não exige execução simultânea ou realização conjunta com outros contratos existentes. Dessa forma, conclui-se que os materiais gráficos previstos no presente estudo podem ser contratados de forma independente, sem prejuízo à continuidade ou eficiência de outros serviços públicos, inexistindo necessidade de vinculação com contratações paralelas.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

A contratação de materiais gráficos pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao consumo de papel, utilização de tintas e descarte de resíduos provenientes dos processos de impressão e acabamento. Tais impactos, contudo, são inerentes à natureza do serviço e considerados de baixa relevância, não demandando estudos aprofundados ou ações específicas além do cumprimento da legislação vigente. Assim, exige-se apenas que os licitantes observem as normas dos órgãos reguladores e adotem práticas compatíveis com a política de sustentabilidade ambiental, como o uso de insumos adequados, a destinação correta de resíduos e a adoção de processos produtivos responsáveis. A Administração, por sua vez, também contribuirá para a mitigação incentivando o uso racional de impressos, a solicitação apenas do quantitativo necessário e promovendo o descarte adequado ou reciclagem de materiais obsoletos. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são manejáveis e podem ser minimizados por práticas regulares e já consolidadas no setor, sem comprometer a execução do objeto contratado.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos, por meio de Registro de Preços, apresenta plena adequação e necessidade para o atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP. A solução proposta revela-se compatível com o interesse público, uma vez que assegura padronização, qualidade, agilidade no atendimento e economicidade, elementos essenciais para o suporte às atividades institucionais e à comunicação oficial do Município.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Considerando-se a natureza recorrente e variável das demandas dos diversos setores, o modelo de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais eficiente, permitindo a realização das contratações futuras de forma planejada, flexível e com adequada gestão orçamentária. O parcelamento do objeto em itens, a adoção de critérios técnicos claros e a previsão de participação ampla de fornecedores reforçam a competitividade e ampliam a probabilidade de melhores propostas, garantindo contratações vantajosas e alinhadas às necessidades reais.

Do ponto de vista jurídico, técnico e administrativo, não se identificam impedimentos ou inconsistências que inviabilizem o prosseguimento do procedimento licitatório. Pelo contrário, verifica-se que a medida é oportuna, razoável e proporcional, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e conduzindo à solução mais eficiente para a Administração.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa, estando plenamente justificada para o atendimento das demandas institucionais e operacionais do Município, recomendando-se, portanto, o regular prosseguimento das fases subsequentes do processo licitatório.

20. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

- a) Gestão: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia - Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos
- b) Fiscalização: Responsável por cada setor, a ser indicado no Termo de Referência

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 12 de setembro de 2025.

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA

Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.”

Este anexo tem como objetivo apresentar lista dos itens a serem licitados, POR CADA SETOR, juntamente com seus quantitativos e descritivos, que seguem abaixo:

PAÇO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO CARCAÇA NAS CORES PRETA, AZUL OU VERMELHA TAMANHO DA IMPRESSÃO: 18 X 47 MM NÚMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 05 ALMOFADA E/30 	10	UN
2	CARIMBO AUTOMATICO P50 30X69MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	1	UN
3	CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMATICO RETANGULAR 6 DIGITOS 12 REPETIÇÕES 5MMX21MM	1	UN
4	PLACA DE TEXTO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PARA O MODELO (TRODAT PRINTY 4911) Medida da IMPRESSÃO: 38X14MM	2	UN
5	CONFEÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – SP, EXERCÍCIO DE 2026, EM MODELO CARNÊ, MODELO ANEXO. NO FORMATO DE 210 X99MM (1/3 DE FOLHA A4). OS CARNÊS SERÃO COMPOSTOS POR UMA CAPA E UMA	3.500	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	CONTRACAPA, COM IMPRESSÃO COLORIDA OFFSET, 4X4 CORES SOBRE PAPEL COUCHÊ 115 G/M ² . NOS VERSOS DA CAPA E CONTRACAPA, OS TEXTOS TERÃO IMPRESSÃO A LAZER, EM PRETO. O MIOLO SERÁ COMPOSTO POR 03 (TRÊS) BOLETOS PARA IPTUS, QUE CONSISTE EM COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 10% E 1ª 2ª E 3ª PARCELAS COM CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO FEBRABAN, IMPRESSAS SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO 75 G/M2 COM IMPRESSÃO A LAZER EM PRETO, SOMENTE PARA FRETE DA VIA.		
--	--	--	--

EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	BANNER: COMPLETO EM LONA COM BASTÃO E CORDA MEDIDA 120X80CM EM PDF CDR OU JPG ALTURA DE 120CM LARGURA DE 80CM	20	UN
2	FAIXA: MATERIAL: LONA IMPRESSA, PARA FAIXA OU ANÚNCIOS TEMPORÁRIOS. MEDIDAS: 200X60CM ACABAMENTO EM BASTÃO E ILHÓS	20	UN
3	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 12 X 16,5 CM. SERRILHA PARA DESTAQUE DE FOLHA LOCALIZADA A 10 MM DO TOPO.	40	UN
4	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 20 X 15 CM. SERRILHA PARA DESTAQUE	40	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	DE FOLHA LOCALIZADA A 10 MM DO TOPO.		
5	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO P20 14 X 38MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	10	UN
6	CARIMBO AUTOMATICO E AUTOENTINTADO P30 47X18MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	10	UN
7	CARIMBO AUTOMATICO P50 30X69MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	10	UN

ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	BANNER: COMPLETO EM LONA COM BASTÃO E CORDA MEDIDA 120X80CM EM PDF CDR OU JPG ALTURA DE 120CM LARGURA DE 80CM	15	UN
2	FAIXA: MATERIAL: LONA IMPRESSA, PARA FAIXA OU ANÚNCIOS TEMPORÁRIOS. MEDIDAS: 200X60CM ACABAMENTO EM BASTÃO E ILHÓS	15	UN
3	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 12 X 16,5 CM. SERRILHA PARA DESTAQUE DE FOLHA LOCALIZADA A 10 MM DO TOPO.	20	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO P20 14 X 38MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	4	UN
5	CARIMBO AUTOMATICO E AUTOENTINTADO P30 47X18MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	2	UN
6	CARIMBO AUTOMATICO P50 30X69MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	2	UN

CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	BANNER: COMPLETO EM LONA COM BASTÃO E CORDA MEDIDA 120X80CM EM PDF CDR OU JPG ALTURA DE 120CM LARGURA DE 80CM	10	UN
2	FAIXA: MATERIAL: LONA IMPRESSA, PARA FAIXA OU ANÚNCIOS TEMPORÁRIOS. MEDIDAS: 200X60CM ACABAMENTO EM BASTÃO E ILHÓS	10	UN
3	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 12 X 16,5 CM. SERRILHA PARA DESTAQUE DE FOLHA LOCALIZADA A 10 MM DO TOPO.	25	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO P20 14 X 38MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	5	UN
5	CARIMBO AUTOMATICO E AUTOENTINTADO P30 47X18MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	5	UN
6	CARIMBO AUTOMATICO P50 30X69MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	5	UN
7	CONVITE INDIVIDUAL PERSONALIZADO: PAPEL: IMPRESSÃO EM PAPEL OFFICE 240GR. ALTURA: 4,5 CM; LARGURA: 0.02 CM; COMPRIMENTO: 6 CM E PESO: 1 G	1.600	UN
8	CUPOM PARA SORTEIO PERSONALIZADO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BLOCO COM 50 FOLHAS; PAPEL SULFITE 75G E TAMANHO APROXIMADO 20 X6CM	12.000	UN

SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	REQUERIMENTO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM FOLHA IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE.	2000	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

			
2	REQUERIMENTO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS SOCIAIS – PMAS IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE	2000	UN
3	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA FACHADAS EXTERNAS	3	
4	REQUERIMENTO PARA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS	1000	UN

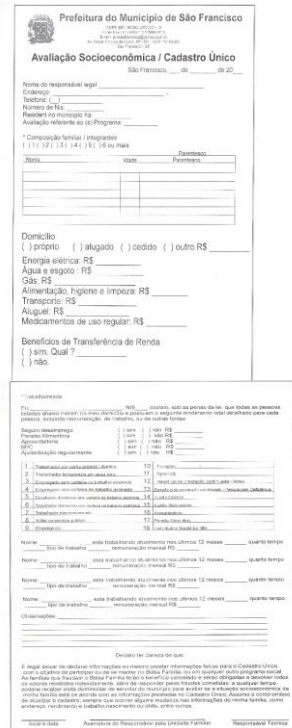


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	MENSAIS – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE.  		
5	AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA DO CADASTRO UNICO IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE. 	2000	UN

SOCIAL/PAIF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------	-----------	------------	-----------



Prefeitura Municipal de São Francisco

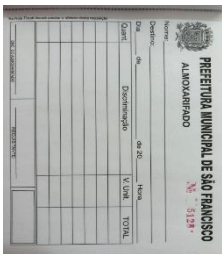
C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

6	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANNERS PERSONALIZADOS	10	UN
7	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO	15	UN
8	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA FACHADAS EXTERNAS	3	UN

ALMOXARIFADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS, NO FORMATO 18,5 X 12,5 CM. AS FOLHAS DEVERAO POSSUIR SERRILHA PARA DESTAQUE INDIVIDUAL 	250	UN
2	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS, COM DIMENSÕES DE 16 CM X 11,5 CM. AS FOLHAS DEVERÃO POSSUIR	100	UN

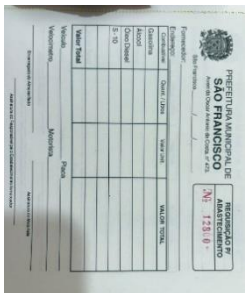


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	SERRILHA PARA DESTAQUE. 		
3	CARIMBO AUTOMATICO E AUTOENTINTADO P30 47X18MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	6	UN
4	CARIMBO AUTOMATICO P50 30X69MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	3	UN

SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 28CMX10,5CM 	3000	UN
2	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 15CMX21CM BLOCO 50	200	UN

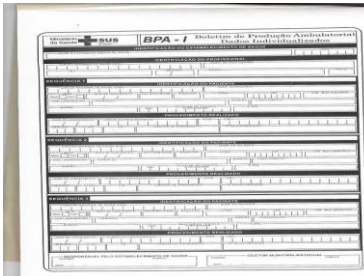


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	FOLHAS 		
3	RECEITUARIO COMUM 14,5CMX20,5CM BLOCO 50 FOLHAS 	500	UN
4	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS. (BPA) BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 20CMX29CM 	200	UN
5	CONTROLE DE TRAFEGO/DIARIO DE BORDO BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 30,5CMX21,5CM 	100	UN
6	RESUMO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, BLOCOS	100	UN

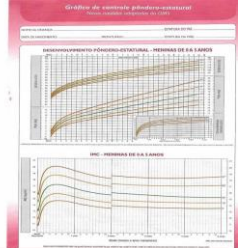


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 30,5CMX21,5CM		
7	ENCAMINHAMENTO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 21CMX30CM 	50	UN
8	REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLOGICO-COLO DO UTERO COLORIDO BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO. 21CMX30CM	50	UN
9	REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO. .21CMX31CM 	100	UN
10	GRAFICO DE CONTROLE PONDERO-ESTATURAL COLORIDO BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA 20CMX30,5CM 	50	UN
11	MATERIAL PARA CAMPANHA EDUCATIVAS TIPO FAIXAS 3MT COMP. X		

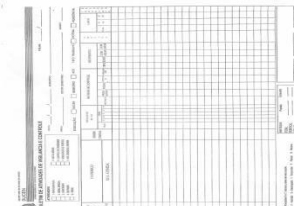


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	60CM DE LARGURA  NÃO DEIXAR MOSQUITO É RESPONSABILIDADE DE TODOS.		
12	ATESTADO MEDICO 21CMX30,5CM BLOCO C/ 100 FLS 	20	UN
13	FICHA DO DENTISTA DE HISTORICO MEDICO BLOCOS COM 100 FOLHAS 30,5CMX21,5CM 	50	UN
14	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE 30,5CMX21,5CM BLOCO 100 FOLHAS 	70	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

15	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇA/ARMAÇÃO NA COR PRETA TAMANHO DA IMPRESSAO: 59 X 23 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 06 ALMOFADA E/40 	3	UN
16	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇA/ARMAÇÃO NAS CORES PRETA, AZUL OU VERMELHA TAMANHO DA IMPRESSAO: 14 X 38 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 04 ALMOFADA E/20 	18	UN
17	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇA NAS CORES PRETA, AZUL OU VERMELHA TAMANHO DA IMPRESSAO: 18 X 47 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 05 ALMOFADA E/30 	4	UN
18	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇA/ARMAÇÃO NA COR PRETA TAMANHO DA IMPRESSAO: 30 X 69 MM	3	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 06 E50 		
19	ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA MANUAL 6,5 CM LARGURA X 3,5 CM ALTURA PERSONALIZADA PAPEL COUCHÉ FOSCO 78 G/M2 (GRAMATURA TOTAL 181 G/M2 – COMPOSIÇÃO FRONTAL + PAPEL PROTETOR + ADESIVO) 	10000	UN
20	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 1KG MEDIDAS 27 CM ALTURA X 10 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS 	5000	UN
21	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 1 ½ KG MEDIDAS 21 CM ALTURA X 15 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS	5000	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS 		
22	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 3 KG MEDIDAS 37 CM ALTURA X 15 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS	5000	UN
23	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO 21CMX30CM 	500	UN
24	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 5 KG - MEDIDAS LARGURA: 24 A 26 CM X ALTURA: 42 A 45 CM PERSONALIZADOS PARA A DISPENSA DE MEDICAMENTOS. OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS.	5000	UN
25	ETIQUETAS ADESIVAS PARA MEDICAMENTOS DE	10000	UN



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	ALTO CUSTO TAMANHO 7 CM DE ALGURA X 9 CM DE ALTURA PERSONALIZADA - PAPEL COUCHÊ FOSCO GRAMATURA 78 G/M2 (GRAMATURA TOTAL G/M2 COMPOSIÇÃO FRONTAL + PAPEL PROTETOR + ADESIVO) 		
26	BANNERS,1,10MX67CM	1000	UN
27	CARTAZ 50CMX50CM 	1000	UN
28	PANFLETOS EDUCATIVOS. 20CM X 20CM 	1000	UN
29	TITULO EM FORMATO CARTILHA TAMANHO FECHADO 15CM X 20CM, ABERTO 60CM X 40CM ABERTURA EM DOBRAS, IMPRESSAO 4X1 CORES, PAPEL OFF SET120G 	1000	UN
30	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA,	50	UN



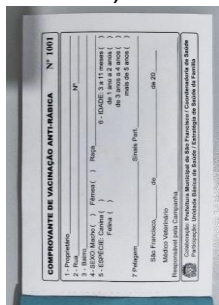
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

100 FOLHAS SEPARADAS EM
2 VIAS, UMA ROSA E UMA
AZUL, CADA VIA EM BLOCO
COM 50 FOLHAS,
TOTALIZANDO 100 FOLHAS,
16CM X 11CM, CARBONADO



OBS: A arte final dos materiais a serem confeccionados será fornecida pelo setor solicitante, em formato digital apropriado e com todas as informações necessárias à fiel reprodução do conteúdo. Compete à empresa contratada realizar a impressão, acabamento e entrega dos produtos gráficos, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com a arte encaminhada pelo órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

fone: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

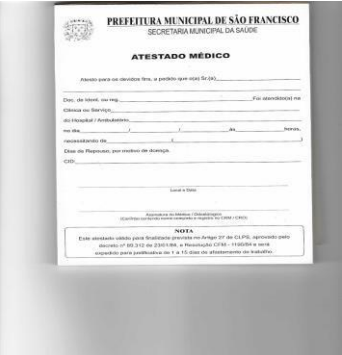
FLS.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADE DEMANDANTE: Diversos Setores.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.”

LISTA GERAL

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATESTADO MEDICO 21CMX30,5CM BLOCO C/ 100 FLS 	20	UN	R\$ 18,75	R\$ 375,00
2	AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA DO CADASTRO UNICO IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE. 	2000	UN	R\$ 0,34	R\$ 680,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

3	BANNER: COMPLETO EM LONA COM BASTAO E CORDA MEDIDA 120X80CM	45	UN	R\$ 95,40	R\$ 4.293,00
4	BANNERS,1,10MX67CM	1000	UN	R\$ 86,63	R\$ 86.630,00
5	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 12 X16,5 CM. SERRILHA PARA DESTAQUE DE FOLHA LOCALIZADA A 10 MM DO TOPO. 	85	UN	R\$ 9,80	R\$ 833,00
6	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE 50 JOGOS DE 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 20 X15 CM. SERRILHA PARA DESTAQUE DE FOLHA LOCALIZADA A 10 MM DO TOPO.	40	UN	R\$ 13,25	R\$ 530,00
7	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS, NO FORMATO 18,5 X 12,5 CM. AS FOLHAS DEVERAO POSSUIR SERRILHA PARA DESTAQUE INDIVIDUAL	250	UN	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00

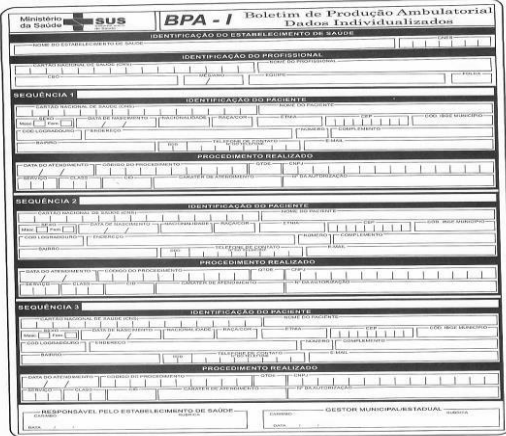


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

8	BLOCO COM CAPA ENVOLVENTE CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS, COM DIMENSÕES DE 16 CM X 11,5 CM. AS FOLHAS DEVERÃO POSSUIR SERRILHA PARA DESTAQUE.	100	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
9	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE 30,5CMX21,5CM BLOCO 100 FOLHAS 	70	UN	R\$ 18,85	R\$ 1.319,50
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS. (BPA) BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 20CMX29CM 	200	UN	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

11	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇA NAS CORES PRETA, AZUL OU VERMELHA TAMANHO DA IMPRESSAO: 18 X 47 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 05 ALMOFADA E/30 COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG 	14	UN	R\$ 40,75	R\$ 570,50
12	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇA/ARMAÇÃO NA COR PRETA TAMANHO DA IMPRESSAO: 59 X 23 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 06 ALMOFADA E/40 COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG 	3	UN	R\$ 54,40	R\$ 163,20



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

13	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇAÇA/ARMAÇÃO NA COR PRETATAMANHO DA IMPRESSAO: 30 X 69 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 06 E50 COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG 	3	UN	R\$ 63,92	R\$ 191,76
14	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO CARÇAÇA/ARMAÇÃO NAS CORES PRETA, AZUL OU VERMELHA TAMANHO DA IMPRESSAO: 14 X 38 MM NUMERO RECOMENDADO DE LINHAS: 04 ALMOFADA E/20 COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG 	18	UN	R\$ 34,99	R\$ 629,82
15	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO P20 14 X 38MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL.	19	UN	R\$ 36,75	R\$ 698,25



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

16	CARIMBO AUTOMATICO E AUTOENTINTADO P30 47X18MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL. COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG	23	UN	R\$ 42,16	R\$ 969,68
17	CARIMBO AUTOMATICO P50 30X69MM AUTOMATICO E AUTOENTINTADO. RETANGULAR. PLASTICO RESISTENTE, COM DESIGN ERGONOMICO PARA USO CONFORTAVEL. COM PERSONALIZAÇÃO DEVENDO CONTER NOME, CARGO E NÚMERO DE RG	21	UN	R\$ 71,68	R\$ 1.505,28
18	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS CARIMBO DATADOR FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO IMPRESSÃO: ALFANUMÉRICA , NÚMERO DÍGITOS: 6 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA METÁLICA MEDINDO ATÉ 30 CM2	1	UN	R\$ 213,60	R\$ 213,60
19	CARTAZ 50CMX50CM  	1000	UN	R\$ 24,33	R\$ 24.330,00
20	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA, 100 FOLHAS SEPARADAS EM 2 VIAS, UMA ROSA E UMA AZUL, CADA VIA EM BLOCO COM 50 FOLHAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS, 16CM X	50	UN	R\$ 13,90	R\$ 695,00

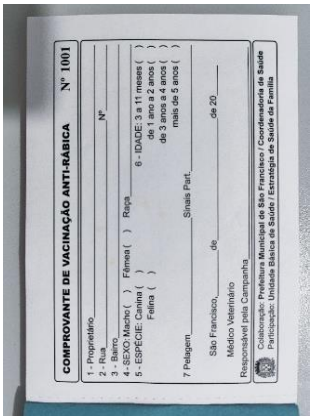


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	11CM, CARBONADO 				
21	CONFEÇÃO E MONTAGEM DO BOLETO DE COBRANÇA DO IPTU DO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO – SP, EXERCICIO DE 2026, EM MODELO CARNE, MODELO ANEXO. NO FORMATO DE 210 X99MM (1/3 DE FOLHA A4). OS CARNÊS SERÃO COMPOSTOS POR UMA CAPA E UMA CONTRACAPA, COM IMPRESSÃO COLORIDA OFFSET, 4X4 CORES SOBRE PAPEL COUCHÊ 115 G/M2. NOS VERSOS DA CAPA E CONTRACAPA, OS TEXTOS TERÃO IMPRESSÃO A LAZER, EM PRETO. O MIOLO SERÁ COMPOSTO POR 03 (TRÊS) BOLETOS PARA IPTUS, QUE CONSISTE EM COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 10% E 1ª 2ª E 3ª PARCELAS COM CÓDIGOS DE BARRA PADRÃO FEBRABAN, IMPRESSAS SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO 75 G/M2 COM IMPRESSÃO A LAZER EM PRETO, SOMENTE PARA FRETE DA VIA.	3500	UN	R\$ 1,33	R\$ 4.655,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

22	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCAO E FORNECIMENTO DE BANNERS PERSONALIZADOS COM O OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EDUCATIVA, PROMOVENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL E A COMUNICAÇÃO EFICIENTE NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ANO DE 2025. BANNERS 1.50X1.20MTS, COMPOSIÇÃO DE LONA 40GRS COM MADEIRINHA FINA PRÓPRIA PARA BANNERS, ANEXO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO BANNERS E CORDINHA PRÓPRIA PARA BANNER PARA SUSPENSÃO.	10	UN	R\$ 131,07	R\$ 1.310,70
23	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCAO E FORNECIMENTO DE FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO EM LONA IMPRESSA, COM OBJETIVO DE ORIENTAR, SINALIZAR E PROMOVER VISUALMENTE OS ESPAÇOS FÍSICOS E AÇÕES RELACIONADAS AO ANO DE 2025. AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS SERÃO DEFINIDAS PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS. 287CM DE COMPRIMENTO POR 67 CM DE ALTURA	15	UN	R\$ 146,67	R\$ 2.200,05
24	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCAO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA FACHADAS EXTERNAS COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR E IDENTIFICAR	6	UN	R\$ 128,55	R\$ 771,30

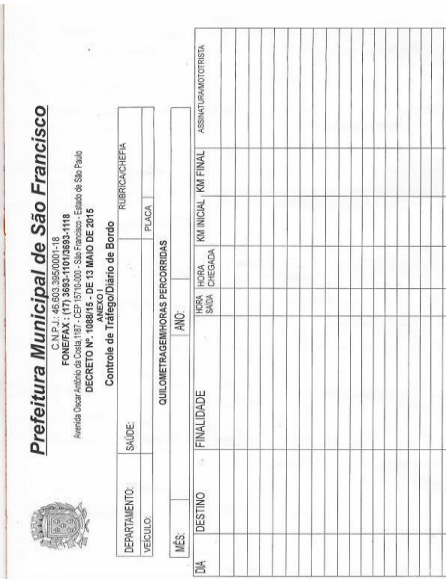


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	VISUALMENTE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS AO ANO DE 2025. ADESIVO, MEDINDO 1,20MTSX1,80MTS, E APLICAÇÃO. (CADA PLACA A SER ADESIVADA POSSUI UM SLOGAN DIFERENTE).				
25	CONTROLE DE TRAFEGO/DIARIO DE BORDO BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 30,5CMX21,5CM 	100	UN	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
26	CONVITE INDIVIDUAL PERSONALIZADO PAPEL: IMPRESSÃO EM PAPEL OFFICE 240GR. ALTURA: 4,5 CM; LARGURA: 0.02 CM; COMPRIMENTO: 6 CM E PESO: 1 G	1600	UN	R\$ 0,92	R\$ 1.472,00
27	CUPOM PARA SORTEIO PERSONALIZADO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BLOCO COM 50 FOLHAS; PAPEL SULFITE 75G E TAMANHO APROXIMADO 20 X6CM	12000	UN	R\$ 2,53	R\$ 30.360,00
28	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 5 KG - MEDIDAS LARGURA: 24 A 26 CM X ALTURA: 42 A 45 CM PERSONALIZADOS PARA A DISPENSA DE MEDICAMENTOS. OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS.	5000	UN	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

29	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 1KG MEDIDAS 27 CM ALTURA X 10 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS 	5000	UN	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
30	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 1 ½ KG MEDIDAS 21 CM ALTURA X 15 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS 	5000	UN	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
31	EMBALAGEM SACO DE PAPEL KRAFT BRANCO CAPACIDADE 3 KG MEDIDAS 37 CM ALTURA X 15 CM LARGURA PERSONALIZADOS PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS OBS: PERSONALIZAÇÕES CAMPANHAS DIVERSAS	5000	UN	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

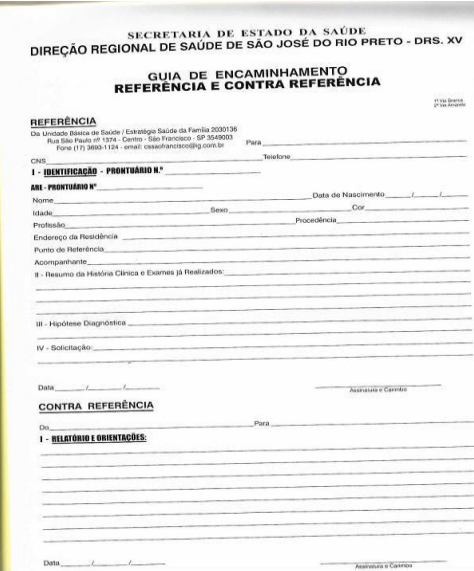


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

32	ENCAMINHAMENTO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 21CMX30CM 	50	UN	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
33	ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA MANUAL 6,5 CM LARGURA X 3,5 CM ALTURA PERSONALIZADA PAPEL COUCHÉ FOSCO 78 G/M2 (GRAMATURA TOTAL 181 G/M2 – COMPOSIÇÃO FRONTAL + PAPEL PROTETOR + ADESIVO) 	10000	UN	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

34	ETIQUETAS ADESIVAS PARA MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO TAMANHO 7 CM DE ALGURA X 9 CM DE ALTURA PERSONALIZADA - PAPEL COUCHÊ FOSCO GRAMATURA 78 G/M2 (GRAMATURA TOTAL G/M2 COMPOSIÇÃO FRONTAL + PAPEL PROTETOR + ADESIVO) 	10000	UN	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
35	FAIXA: MATERIAL: LONA IMPRESSA, PARA FAIXA OU ANUNCIOS TEMPORARIOS. MEDIDAS: 200X60CM ACABAMENTO EM BASTÃO E ILHÓS	45	UN	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00

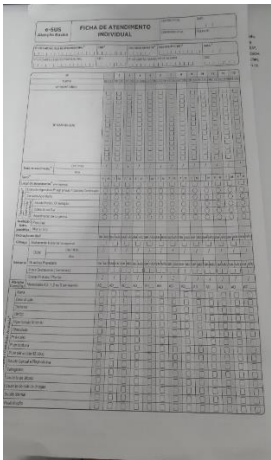
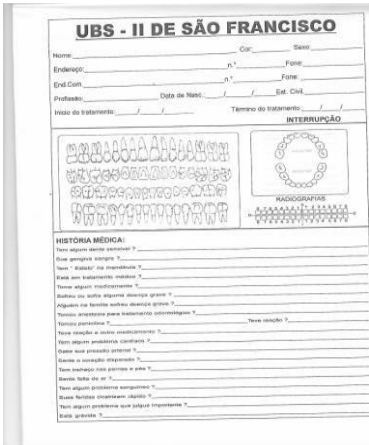


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

fone: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

36	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO 21CMX30CM 	500	UN	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
37	FICHA DO DENTISTA DE HISTORICO MEDICO BLOCOS COM 100 FOLHAS 30,5CMX21,5CM 	50	UN	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50

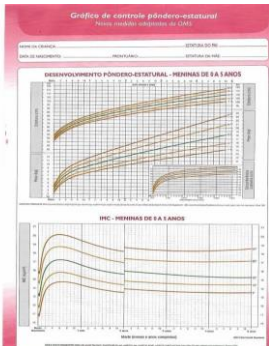


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

38	GRAFICO DE CONTROLE PONDEROESTRUTURAL COLORIDO BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA 20CMX30,5CM 	50	UN	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
39	MATERIAL PARA CAMPANHA EDUCATIVAS TIPO FAIXAS, 3MT COMP. X 60CM DE LARGURA, 	1000	UN	R\$ 106,60	R\$ 106.600,00
40	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 28CMX10,5CM 	3000	UN	R\$ 0,24	R\$ 720,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

41	PANFLETOS EDUCATIVOS. 20CM X 20CM 	1000	UN	R\$ 0,92	R\$ 920,00
42	PLACA DE TEXTO PARA CARIMBO AUTOMATICO PARA O MODELO (TRODAT PRINTY 4911) MEDIDA DA IMPRESSAO: 38X14MM	2	UN	R\$ 23,31	R\$ 46,62
43	RECEITUARIO COMUM 14,5CMX20,5CM BLOCO 50 FOLHAS 	500	UN	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
44	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 15CMX21CM BLOCO 50 FOLHAS 	200	UN	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

45	REQUERIMENTO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM FOLHA IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE.	2000	UN	R\$ 0,29	R\$ 580,00
----	---	------	----	----------	------------

Prefeitura do Município de São Francisco

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Nome do Solicitante: _____ Idade: _____

Endereço: _____

Profissão: _____ Renda Mensal R\$ _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Registro Geral (RG): _____

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): _____

Número de Identificação Social (NIS): _____

Moradia: () Própria () Alugada R\$ _____ () Cedida () Financiada R\$ _____

Telefone: () _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável () Divorciado () Viúvo (a)

Nome de Cônjuge: _____ Idade: _____

Profissão: _____ Renda Mensal R\$ _____

Filhos: () Sim () Não Quantidade: _____

Família em acompanhamento pelo CRAS: () Sim () Não

Família integrante aos benefícios de transferência de renda: () Sim Qual(is): _____

() Não

Data da solicitação: ____/____/20____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

	Nome	Idade	Ocupação	Renda
01				
02				
03				
04				
05				
06				

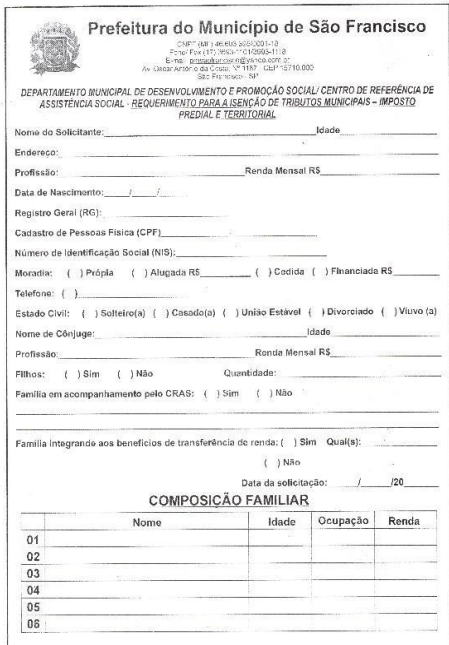


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

46	REQUERIMENTO PARA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MENSAIS – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1000	UN	R\$ 0,34	R\$ 340,00
					
47	REQUERIMENTO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS SOCIAIS – PMAS IMPRESSOS EM FOLHA A4 DE PRIMEIRA QUALIDADE	2000	UN	R\$ 0,29	R\$ 580,00
					
48	REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLOGICOCOLO DO UTERO COLORIDO BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO. 21CMX30CM	50	UN	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50

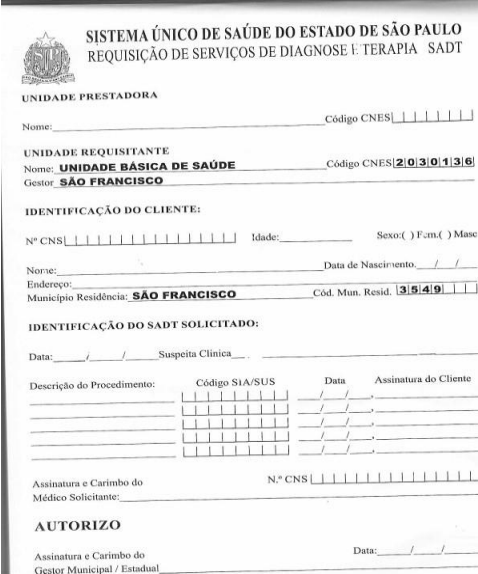


Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

49	REQUISICAO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO. .21CMX31CM 	100	UN	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
50	RESUMO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA BLOCO 30,5CMX21,5CM	100	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
51	TITULO EM FORMATO CARTILHA TAMANHO FECHADO 15CM X 20CM, ABERTO 60CM X 40CM ABERTURA EM DOBRAS, IMPRESSAO 4X1 CORES, PAPEL OFF SET120G 	1000	UN	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO: R\$ 324.198,26 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais, e vinte e seis centavos).

OBS: A arte final dos materiais a serem confeccionados será fornecida pelo setor solicitante, em formato digital apropriado e com todas as informações necessárias à fiel reprodução do conteúdo.

Compete à empresa contratada realizar a impressão, acabamento e entrega dos produtos gráficos, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a arte encaminhada pelo órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

1.1 O preço estimado foi obtido por meio da média da cotação no (Banco de Preços), sendo inseridos no mesmo as cotações com fornecedores locais, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta revela-se indispensável para assegurar o atendimento contínuo, adequado e eficiente às demandas dos diversos setores da Administração Municipal de São Francisco/SP no que se refere à confecção de materiais gráficos necessários ao desempenho das atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas e tributárias do Município.

A confecção de materiais gráficos, tais como folders, panfletos, cartazes, convites, impressos administrativos, formulários, banners, adesivos, envelopes, entre outros, constitui instrumento essencial para a execução e divulgação de políticas públicas, campanhas oficiais, programas governamentais, atos administrativos, orientações à população e comunicação institucional em geral. A ausência desses materiais comprometeria a transparência, a uniformização das informações e a efetividade das ações públicas, prejudicando a adequada prestação de serviços ao cidadão.

Sob a perspectiva do interesse público, a não disponibilização desses materiais impactaria diretamente campanhas de saúde, atividades da assistência social, ações da educação, eventos oficiais, procedimentos administrativos internos e a comunicação dirigida aos munícipes. A falta de suporte gráfico fragilizaria a capacidade operacional dos setores, podendo gerar atrasos, perda de eficiência, comprometimento da publicidade dos atos e limitação na difusão de informações essenciais.

Além disso, a necessidade abrange itens de uso interno imprescindíveis ao funcionamento diário da Administração, tais como carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e numeradores sequenciais, utilizados para autenticação documental, controle administrativo, conferência de processos e padronização de atos. Esses materiais garantem maior organização, rastreabilidade, segurança documental e agilidade nos procedimentos internos.

Ressalta-se, ainda, a demanda específica relacionada à confecção e montagem dos carnês de IPTU do exercício de 2026, documento fiscal obrigatório para o lançamento tributário municipal. Os carnês devem atender a requisitos técnicos rígidos, incluindo impressão offset colorida para capa e contracapa, impressão a laser para textos institucionais, boletos com códigos de barras padrão FEBRABAN e formatação padronizada. A não produção tempestiva desses carnês implicaria prejuízos significativos à arrecadação municipal, afetando diretamente o financiamento de políticas públicas essenciais e a manutenção dos serviços prestados à população.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização visual e institucional dos materiais utilizados por todos os setores municipais, garantindo identidade visual coerente, uso correto dos símbolos oficiais e comunicação pública uniforme. A centralização da contratação evita discrepâncias, contratações dispersas e custos superiores decorrentes de compras fragmentadas.

Do ponto de vista administrativo, a consolidação das demandas pelo Sistema de Registro de Preços previne contratações isoladas, emergenciais ou sem padronização, proporcionando maior planejamento, redução de custos, eficiência logística e cumprimento do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe o planejamento como etapa indispensável à boa gestão pública.

A contratação também mitiga riscos operacionais e administrativos previamente identificados, tais como, descontinuidade de campanhas públicas por insuficiência de materiais; atrasos em procedimentos administrativos dependentes de carimbos e impressos; falhas na notificação



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

tributária dos contribuintes; necessidade de contratações emergenciais, menos vantajosas; prejuízo à comunicação institucional e à execução de políticas públicas.

Tais riscos impactam diretamente a eficiência administrativa e a percepção do cidadão quanto à qualidade dos serviços públicos prestados.

Considerando que as demandas por materiais gráficos são frequentes, porém variáveis e dependem das necessidades específicas de cada setor, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa. O SRP permite contratações conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, garantindo economia, planejamento, flexibilidade, agilidade e coerência com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração pública.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento adequado da Administração Municipal, garantir a continuidade dos serviços públicos, promover a comunicação clara e eficiente com a população e cumprir obrigações legais e administrativas, sempre orientada à satisfação do interesse público e à melhoria da prestação dos serviços ao cidadão de São Francisco/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, por meio de Registro de Preços, a fim de atender de maneira ágil, flexível e econômica as demandas dos diversos setores da Administração Municipal de São Francisco/SP. A execução ocorrerá sob demanda, permitindo que cada setor solicite apenas os itens necessários, nas quantidades adequadas e no momento oportuno, assegurando flexibilidade operacional, racionalização de despesas e plena adequação às necessidades institucionais.

O modelo de Registro de Preços possibilita que a Administração realize futuras contratações de maneira simplificada e com maior controle de custos, evitando aquisições excessivas, desperdícios e desequilíbrios orçamentários. A solução também garante a padronização visual e institucional dos materiais, já que todos os produtos serão confeccionados conforme modelos, diretrizes e identidade fornecidos pelo Município, reforçando a uniformidade das peças de comunicação e a integridade das ações divulgadas.

Além disso, a contratação prevê que a empresa contratada ofereça assistência técnica adequada ao objeto, especialmente no tocante à correção de eventuais falhas de impressão, ajustes de acabamento, adequações no layout quando decorrentes de erro técnico da contratada e suporte necessário até a entrega final dos materiais em conformidade com as especificações pactuadas. Também será exigida garantia de qualidade, abrangendo a reimpressão ou substituição de itens que apresentem defeitos, divergências em relação ao padrão exigido ou não atendam aos requisitos de durabilidade e integridade descritos no Termo de Referência, assegurando que o Município receba produtos compatíveis com as necessidades finalísticas de cada setor.

As especificações constantes do Termo de Referência orientam de forma clara e objetiva todos os requisitos técnicos mínimos, proporcionando entregas adequadas e homogêneas. A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para maior transparência, eficiência e competitividade, fortalecendo a atuação administrativa e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e retorno efetivo.

Assim, a solução apresentada integra planejamento, padronização, assistência, garantia, agilidade e economicidade, assegurando o atendimento contínuo das demandas administrativas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

e de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, em estrita consonância com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Outras Comprovações

(Documento 12) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021

5. VISTORIA/AMOSTRA

Não será exigida a realização de vistoria técnica nem a apresentação de amostras, considerando que o objeto da contratação — serviços de confecção de materiais gráficos — é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não havendo necessidade de verificação prévia das condições de execução ou da qualidade do material antes da contratação.

Para garantir a padronização visual e a identidade institucional, a Administração disponibilizará ao contratado o conceito gráfico, o símbolo oficial e demais elementos de identidade visual necessários, os quais deverão ser rigorosamente observados na confecção dos materiais.

Qualquer arte final somente poderá ser produzida, impressa ou executada após aprovação prévia do setor demandante, que analisará a adequação do layout às diretrizes fornecidas.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração reserva-se o direito de verificar a conformidade dos materiais entregues, podendo recusar produtos que não atendam às exigências técnicas, com aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto, não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa da execução, uma vez que a confecção de materiais gráficos exige controle direto sobre o padrão de qualidade, fidelidade do layout, prazos de entrega e conformidade técnica.

A execução deve ser realizada integralmente pelo contratado, garantindo-se a rastreabilidade dos processos produtivos e a responsabilidade direta sobre eventuais inconsistências, evitando riscos que possam comprometer a padronização visual da Administração, a correta utilização dos símbolos oficiais e a continuidade das atividades internas que dependem dos impressos.

Qualquer tentativa de transferência total ou parcial das obrigações implicará inadimplemento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de fornecimento de produtos padronizados e que o instrumento contratual será celebrado por meio de sistema de registro de preços, não se vislumbra, a princípio, a necessidade de exigir garantia contratual, por não haver execução complexa ou riscos relevantes à Administração que justifiquem tal medida. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Administração, assegurando a qualidade e a regularidade do fornecimento.

8. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.”



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

fone: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Além disso, considerando que se trata de Registro de Preços destinado a atender diversos setores da Administração Municipal, com demanda variada e de difícil previsão, a limitação da participação apenas a ME/EPP poderia restringir a competitividade e comprometer o atendimento integral das necessidades do Município.

Dessa forma, o certame será realizado em caráter amplo, garantindo a participação de empresas de todos os portes, observando-se, contudo, os benefícios legais de desempate e regularização fiscal assegurados às ME/EPP, nos termos da legislação vigente.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas a conveniência e a vantajosidade para a Administração.

A prorrogação, quando aplicável, deverá respeitar os limites legais e será formalizada por meio de termo aditivo, mediante prévia manifestação técnica e jurídica, assegurando a continuidade do fornecimento e o atendimento ininterrupto das necessidades do município.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do setor requisitante, realizada preferencialmente por e-mail institucional, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. No momento do pedido, o setor indicará as especificações do item, a arte aprovada, o local de entrega e demais informações necessárias para a correta execução. Os materiais gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após o pedido formal, observadas as quantidades, características e padrões estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, identidade visual institucional e padrões mínimos de qualidade exigidos.

A entrega será realizada exclusivamente pela Contratada, por meio de seus funcionários ou empresa transportadora regularmente habilitada, não podendo a Administração disponibilizar servidores ou meios próprios para essa atividade. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de nota fiscal, laudos, declarações ou certificados de qualidade, quando aplicável.

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e inspeção pelo setor destinatário. Serão rejeitados, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem falhas de impressão, baixa qualidade, danos, divergências de cor, acabamento inadequado ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização. A rejeição não afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

A entrega definitiva dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, ficando obrigada a realizar a substituição, correção ou reimpressão no prazo estabelecido pelo setor requisitante, sem ônus adicional à Administração. A Contratada deverá ainda prestar toda a assistência necessária para garantir que os materiais atendam plenamente às necessidades do Município até sua aceitação



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

fone: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

final.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. PAGAMENTO:

Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão eletrônico.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

11.2. MEDIÇÃO:

Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, ocasião em que será realizada a conferência inicial quanto à quantidade e integridade dos itens. A entrega provisória não implica aceitação definitiva dos materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou das artes previamente aprovadas pela Administração. Nessa hipótese, a Contratada deverá proceder à substituição ou reimpressão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais.

Os materiais serão igualmente rejeitados caso sejam entregues com marca, insumo ou papel diverso daquele contratado, sem prévia comunicação e expressa anuência da Administração quanto à eventual substituição.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, conformidade técnica, fidelidade às artes aprovadas e demais condições contratuais, com registro por meio de termo circunstanciado. Caso a análise não seja concluída pela Administração dentro do prazo, o recebimento definitivo será reputado como ocorrido no primeiro dia útil subsequente ao término desse período.

Quando houver rejeição por desconformidade técnica, baixa qualidade, defeitos de impressão, acabamento inadequado ou qualquer outro vício, a Administração comunicará a Contratada por e-mail ou telefone, devendo esta realizar a substituição no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, assumindo integralmente os custos decorrentes da troca.

Persistindo a entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou Ata de Registro de Preços, a Contratada será notificada formalmente e ficará sujeita às penalidades



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

cabíveis, podendo ser instaurado procedimento para rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multas, impedimento de licitar e outras medidas previstas na legislação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, devendo esta proceder à correção ou substituição sempre que solicitado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

PARA A GESTÃO: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia - Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

PARA A FISCALIZAÇÃO: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

Setor de Almoxarifado: Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário

Setor de Educação, Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

Setor de Saúde: Marcia Jacomassi Ribeiro – Escriturária

Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras. Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujas especificações permitem a avaliação objetiva das propostas, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item. Tal critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo análise individualizada das ofertas e garantindo maior precisão na comparação das condições comerciais apresentadas pelos licitantes.

A adoção do julgamento por item favorece ainda a ampliação da competitividade, por possibilitar a participação de fornecedores especializados em produtos específicos, ainda que não disponham de portfólio para o fornecimento integral do objeto. Essa segmentação contribui para a obtenção de melhores preços, maior diversidade de propostas e consequente ganho de economicidade e eficiência para a Administração Pública.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza futura e eventual da demanda, a



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

necessidade de aquisições frequentes, fracionadas e conforme requisição, bem como a conveniência de se manter uma ata vigente para atendimento célere às necessidades dos diversos setores da Administração.

Tendo em vista que o procedimento licitatório envolve a utilização de recursos provenientes de diferentes esferas federativas — recursos próprios municipais e recursos federais — impõe-se observar padrões elevados de transparência e publicidade. Assim, o edital será publicado não apenas no Diário Oficial do Município de São Francisco/SP (DOMÉ), mas também no Diário Oficial da União (DOU), assegurando máxima divulgação do certame, ampliando o universo de concorrentes e reforçando a conformidade com os princípios da publicidade e da transparência, essenciais quando há participação de recursos federais.

Diante da natureza dos bens e da necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e eficiência na seleção do fornecedor, **opina-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica**. A adoção da forma eletrônica amplia o alcance do certame, facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões e robustece o controle social sobre o processo licitatório.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

201 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 300.000 SAÚDE – Convênios/entidades/ fundos

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

205 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

018 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL

02 07 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
260 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Assistência e Promoção Social
08 244 0025 2025 0000 Políticas Habitacionais
159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 500.000 ASSISTENCIA SOCIAL – Convenios/entidades

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
123 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
130 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL

020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil

137 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL – Convênios/entidades

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, e art. 124, II, d, da 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

15.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

15.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

15.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

15.2.3. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

15.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.2.5. Observar a vedação à subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.2.6. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com sua proposta, com o Termo de Referência, com as normas legais e com as cláusulas do contrato.

15.2.7. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

15.2.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

15.2.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução contratual.

15.2.10. Manter a qualidade dos produtos fornecidos, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

15.2.11. Responder civil, administrativa e penalmente por danos materiais e morais decorrentes de sua atuação ou de seus representantes, independentemente de dolo ou culpa;

15.2.12. Assegurar ao Município pleno acesso às informações e atividades relacionadas ao contrato, permitindo o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e auditoria da execução.

15.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer bens com avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

15.2.14. Responder pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, bem como pelos vícios e danos previstos nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

15.2.15. Indicar preposto formalmente habilitado para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato

15.2.16. Manter sigilo absoluto sobre documentos, informações e dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;

15.2.17. Fornecer o objeto exatamente conforme especificações do Termo de Referência, dos anexos e da proposta, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da execução.

15.2.18. Entregar os bens acompanhados das correspondentes notas fiscais e dentro dos prazos e condições estabelecidos.;

15.2.19. Reconhecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao objeto, nem por danos decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos.;

15.2.20. Respeitar as normas de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis às informações tratadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando o fornecimento envolver dados sensíveis, especialmente nas atividades de confecção de carnês, documentos ou materiais contendo informações de munícipes;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 15.2.21. Responder pelas infrações decorrentes de violação à legislação autoral e de propriedade intelectual, caso utilize imagens, logotipos ou conteúdos protegidos sem a devida autorização;
- 15.2.22. Garantir que os materiais gráficos confeccionados estejam em conformidade com as normas de identidade visual fornecidas pelo Município, quando aplicável.
- 15.2.23. Zelar pela integridade dos materiais até a entrega definitiva, assumindo o risco por perda, dano ou extravio durante transporte e manuseio, ainda, entregar os materiais devidamente embalados, protegidos contra danos de transporte, umidade ou deformações que possam comprometer a integridade do produto.
- 15.2.24. Garantir que os materiais gráficos entregues atendam aos padrões de durabilidade, nitidez, qualidade de impressão e resistência compatíveis com o uso administrativo, sob pena de rejeição.
- 15.2.25. Garantir que os materiais gráficos não contenham erros ortográficos, de formatação, informações divergentes ou qualquer tipo de inconsistência que comprometa sua finalidade administrativa.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á à aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos eventuais danos causados à Administração.

17. DA EXTINÇÃO

Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão do objeto contratual.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 29 de outubro de 2025.

MICHEL RODRIGUES DE GOUVEIA
Chefe do Setor de Manutenção e Suprimento
Gestor

ESTÃO CIENTE E DE ACORDO COM O PRESENTE DOCUMENTO, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DO PRESENTE:

SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO
Chefe de Gabinete
LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer

KELLI CRISTINA REINOSO GASQUES



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Diretora do Departamento de Saúde

Setor de Saúde

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Social

Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

plenamente;

d) obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.

f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**

g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

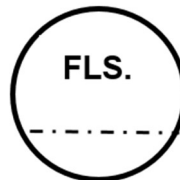
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2025

PROCESSO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 72/2025 – Pregão Eletrônico 44/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

#	ITEM	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1- A validade dos preços registrados neste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado de conforme artigo 107 da Lei 14.133/21 e e art. 68, Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1- São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2- São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

4.2.3. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto;

4.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.5. Observar a vedação à subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com sua proposta, com o Termo de Referência, com as normas legais e com as cláusulas do contrato.

4.2.7. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

4.2.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

4.2.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução contratual.

4.2.10. Manter a qualidade dos produtos fornecidos, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

4.2.11. Responder civil, administrativa e penalmente por danos materiais e morais decorrentes de sua atuação ou de seus representantes, independentemente de dolo ou culpa;

4.2.12. Assegurar ao Município pleno acesso às informações e atividades relacionadas ao contrato, permitindo o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e auditoria da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

execução.

4.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer bens com avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos;

4.2.14. Responder pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, bem como pelos vícios e danos previstos nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

4.2.15. Indicar preposto formalmente habilitado para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato

4.2.16. Manter sigilo absoluto sobre documentos, informações e dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;

4.2.17. Fornecer o objeto exatamente conforme especificações do Termo de Referência, dos anexos e da proposta, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da execução.

4.2.18. Entregar os bens acompanhados das correspondentes notas fiscais e dentro dos prazos e condições estabelecidos.;

4.2.19. Reconhecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao objeto, nem por danos decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos.;

4.2.20. Respeitar as normas de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis às informações tratadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando o fornecimento envolver dados sensíveis, especialmente nas atividades de confecção de carnês, documentos ou materiais contendo informações de munícipes;

4.2.21. Responder pelas infrações decorrentes de violação à legislação autoral e de propriedade intelectual, caso utilize imagens, logotipos ou conteúdos protegidos sem a devida autorização;

4.2.22. Garantir que os materiais gráficos confeccionados estejam em conformidade com as normas de identidade visual fornecidas pelo Município, quando aplicável.

4.2.23. Zelar pela integridade dos materiais até a entrega definitiva, assumindo o risco por perda, dano ou extravio durante transporte e manuseio, ainda, entregar os materiais devidamente embalados, protegidos contra danos de transporte, umidade ou deformações que possam comprometer a integridade do produto.

4.2.24. Garantir que os materiais gráficos entregues atendam aos padrões de durabilidade, nitidez, qualidade de impressão e resistência compatíveis com o uso administrativo, sob pena de rejeição.

4.2.25. Garantir que os materiais gráficos não contenham erros ortográficos, de formatação, informações divergentes ou qualquer tipo de inconsistência que comprometa sua finalidade administrativa.

4.3- Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1- A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do setor requisitante, realizada preferencialmente por e-mail institucional, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. No momento do pedido, o setor indicará as especificações do item, a arte aprovada, o local de entrega e demais informações necessárias para a correta execução.

5.2- Os materiais gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após o pedido formal, observadas as quantidades, características e padrões estabelecidos neste



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Termo de Referência. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, identidade visual institucional e padrões mínimos de qualidade exigidos.

5.3- A entrega será realizada exclusivamente pela Contratada, por meio de seus funcionários ou empresa transportadora regularmente habilitada, não podendo a Administração disponibilizar servidores ou meios próprios para essa atividade. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de nota fiscal, laudos, declarações ou certificados de qualidade, quando aplicável.

5.4- Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e inspeção pelo setor destinatário. Serão rejeitados, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem falhas de impressão, baixa qualidade, danos, divergências de cor, acabamento inadequado ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização. A rejeição não afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.5- A entrega definitiva dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, ficando obrigada a realizar a substituição, correção ou reimpressão no prazo estabelecido pelo setor requisitante, sem ônus adicional à Administração. A Contratada deverá ainda prestar toda a assistência necessária para garantir que os materiais atendam plenamente às necessidades do Município até sua aceitação final.

6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1- O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração:

6.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

6.1.2. Por acordo entre as partes:

6.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

6.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3- As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

6.5- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.6- Na hipótese de o preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7- Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8- Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

6.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

vantajosa.

6.10- Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11- A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.12- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

6.13- Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

6.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

6.14- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

6.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

6.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

6.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, ocasião em que será realizada a conferência inicial quanto à quantidade e integridade dos itens. A entrega provisória não implica aceitação definitiva dos materiais.

7.2- Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou das artes previamente aprovadas pela Administração. Nessa hipótese, a Contratada deverá proceder à substituição ou reimpressão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais.

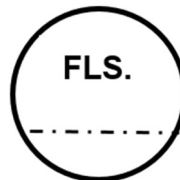
7.3- Os materiais serão igualmente rejeitados caso sejam entregues com marca, insumo ou papel diverso daquele contratado, sem prévia comunicação e expressa anuência da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



Administração quanto à eventual substituição.

7.4- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, conformidade técnica, fidelidade às artes aprovadas e demais condições contratuais, com registro por meio de termo circunstanciado. Caso a análise não seja concluída pela Administração dentro do prazo, o recebimento definitivo será reputado como ocorrido no primeiro dia útil subsequente ao término desse período.

7.5- Quando houver rejeição por desconformidade técnica, baixa qualidade, defeitos de impressão, acabamento inadequado ou qualquer outro vício, a Administração comunicará a Contratada por e-mail ou telefone, devendo esta realizar a substituição no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, assumindo integralmente os custos decorrentes da troca.

7.6- Persistindo a entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou Ata de Registro de Preços, a Contratada será notificada formalmente e ficará sujeita às penalidades cabíveis, podendo ser instaurado procedimento para rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multas, impedimento de licitar e outras medidas previstas na legislação.

7.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, devendo esta proceder à correção ou substituição sempre que solicitado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1- Serão gestores e fiscais os que seguem:

8.1.1. PARA A GESTÃO: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia - Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

8.1.2. PARA A FISCALIZAÇÃO: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

8.1.2.1. Setor de Almoxarifado: Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário

8.1.2.2. Setor de Educação, Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

8.1.2.3. Setor de Saúde: Marcia Jacomassi Ribeiro – Escriturária

8.1.2.4. Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

8.1.2.5. Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras. Setor de Atend. a Criança, Adolescente e Juventude.

8.1.3. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

8.1.4. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

201 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 300.000 SAÚDE – Convênios/entidades/ fundos

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

205 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

018 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 110.000 GERAL

02 07 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

260 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 110.000 GERAL

020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0025 Assistência e Promoção Social

08 244 0025 2025 0000 Políticas Habitacionais

159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 500.000 ASSISTENCIA SOCIAL – Convenios/entidades

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02 PODER EXECUTIVO

02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

13 Cultura

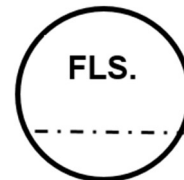
13 392 Difusão Cultural



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
123 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
130 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL
020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
137 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL – Convênios/entidades

10. DO PAGAMENTO

- 10.1-** Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
- 10.2-** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão eletrônico.
- 10.3-** Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.
- 10.4-** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
- 10.5-** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
- 10.6-** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 10.7-** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
- 10.8-** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.1-** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2-** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4-** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5-** A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.
- 11.6-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

11.9- As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11- Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.12.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

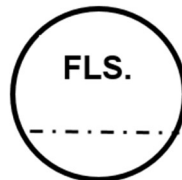
11.12.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



administrativa.

11.13- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15- A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.17- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.17.2. pagamento da multa;

11.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.18- A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

12.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2- A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

12.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

12.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

12.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5- A extinção do instrumento contratual poderá ser:

12.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7.1. devolução da garantia;

12.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

12.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. execução da garantia contratual para:

12.8.3. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

12.8.6. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9- A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10- Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

13.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

13.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

13.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

13.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

13.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

13.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

13.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.10- Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

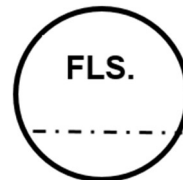
FISCAL**TESTEMUNHAS:**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

Página 136

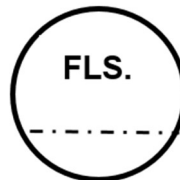
Processo nº 72/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Telefone: 17 3693-1101

Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Telefone:

Email institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

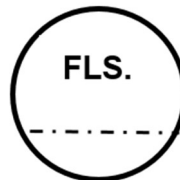
Cargo (se for o caso):



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

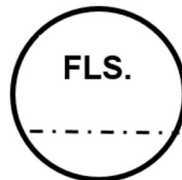
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXX

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº XX/2025

PROCESSO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA** ou **FORNECEDOR**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Esta ata vincula-se ao Proc. 72/2025 – Pregão Eletrônico 44/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

#	ITEM	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1- **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, **podendo ser prorrogada por igual período,** nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei 14.133/2021.

3.5- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6- O registro dos que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital e nesta ata.

3.9- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1- São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.11. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

4.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

4.1.14. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto;

4.1.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16. Observar a vedação à subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 4.1.17.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com sua proposta, com o Termo de Referência, com as normas legais e com as cláusulas do contrato.
- 4.1.18.** Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 4.1.19.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 4.1.20.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução contratual.
- 4.1.21.** Manter a qualidade dos produtos fornecidos, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 4.1.22.** Responder civil, administrativa e penalmente por danos materiais e morais decorrentes de sua atuação ou de seus representantes, independentemente de dolo ou culpa;
- 4.1.23.** Assegurar ao Município pleno acesso às informações e atividades relacionadas ao contrato, permitindo o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e auditoria da execução.
- 4.1.24.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer bens com avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos;
- 4.1.25.** Responder pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, bem como pelos vícios e danos previstos nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.26.** Indicar preposto formalmente habilitado para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato
- 4.1.27.** Manter sigilo absoluto sobre documentos, informações e dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;
- 4.1.28.** Fornecer o objeto exatamente conforme especificações do Termo de Referência, dos anexos e da proposta, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da execução.
- 4.1.29.** Entregar os bens acompanhados das correspondentes notas fiscais e dentro dos prazos e condições estabelecidos.;
- 4.1.30.** Reconhecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao objeto, nem por danos decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos.;
- 4.1.31.** Respeitar as normas de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis às informações tratadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando o fornecimento envolver dados sensíveis, especialmente nas atividades de confecção de carnês, documentos ou materiais contendo informações de munícipes;
- 4.1.32.** Responder pelas infrações decorrentes de violação à legislação autoral e de propriedade intelectual, caso utilize imagens, logotipos ou conteúdos protegidos sem a devida autorização;
- 4.1.33.** Garantir que os materiais gráficos confeccionados estejam em conformidade com as normas de identidade visual fornecidas pelo Município, quando aplicável.
- 4.1.34.** Zelar pela integridade dos materiais até a entrega definitiva, assumindo o risco por perda, dano ou extravio durante transporte e manuseio, ainda, entregar os materiais devidamente embalados, protegidos contra danos de transporte, umidade ou deformações que possam comprometer a integridade do produto.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4.1.35. Garantir que os materiais gráficos entregues atendam aos padrões de durabilidade, nitidez, qualidade de impressão e resistência compatíveis com o uso administrativo, sob pena de rejeição.

4.1.36. Garantir que os materiais gráficos não contenham erros ortográficos, de formatação, informações divergentes ou qualquer tipo de inconsistência que comprometa sua finalidade administrativa.

4.2- Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1- A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do setor requisitante, realizada preferencialmente por e-mail institucional, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. No momento do pedido, o setor indicará as especificações do item, a arte aprovada, o local de entrega e demais informações necessárias para a correta execução.

5.2- Os materiais gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após o pedido formal, observadas as quantidades, características e padrões estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, identidade visual institucional e padrões mínimos de qualidade exigidos.

5.3- A entrega será realizada exclusivamente pela Contratada, por meio de seus funcionários ou empresa transportadora regularmente habilitada, não podendo a Administração disponibilizar servidores ou meios próprios para essa atividade. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de nota fiscal, laudos, declarações ou certificados de qualidade, quando aplicável.

5.4- Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e inspeção pelo setor destinatário. Serão rejeitados, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem falhas de impressão, baixa qualidade, danos, divergências de cor, acabamento inadequado ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização. A rejeição não afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.5- A entrega definitiva dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, ficando obrigada a realizar a substituição, correção ou reimpressão no prazo estabelecido pelo setor requisitante, sem ônus adicional à Administração. A Contratada deverá ainda prestar toda a assistência necessária para garantir que os materiais atendam plenamente às necessidades do Município até sua aceitação final.

6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1- O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

6.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

6.1.2. Por acordo entre as partes:

6.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

6.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3- As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

6.5- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.6- Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7- Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8- Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9- Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no**



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

6.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10- Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11- A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.12- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

6.13- Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

6.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

6.14- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

6.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

6.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

6.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.6- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos nesta ata.

9. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, ocasião em que será realizada a conferência inicial quanto à quantidade e integridade dos itens. A entrega provisória não implica aceitação definitiva dos materiais.

10.2- Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou das artes previamente aprovadas pela Administração. Nessa hipótese, a Contratada deverá proceder à substituição ou reimpressão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais.

10.3- Os materiais serão igualmente rejeitados caso sejam entregues com marca, insumo ou papel diverso daquele contratado, sem prévia comunicação e expressa anuência da Administração quanto à eventual substituição.

10.4- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, conformidade técnica, fidelidade às artes aprovadas e demais condições contratuais, com registro por meio de termo circunstanciado. Caso a análise não seja concluída pela Administração dentro do prazo, o recebimento definitivo será reputado como ocorrido no primeiro dia útil subsequente ao término desse período.

10.5- Quando houver rejeição por desconformidade técnica, baixa qualidade, defeitos de impressão, acabamento inadequado ou qualquer outro vício, a Administração comunicará a Contratada por e-mail ou telefone, devendo esta realizar a substituição no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, assumindo integralmente os custos decorrentes da troca.

10.6- Persistindo a entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou Ata de Registro de Preços, a Contratada será notificada formalmente e ficará sujeita às penalidades cabíveis, podendo ser instaurado procedimento para rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multas, impedimento de licitar e outras medidas previstas na legislação.

10.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, devendo esta proceder à correção ou substituição sempre que solicitado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1- Serão gestores e fiscais os que seguem:

11.1.1. PARA A GESTÃO: Sr. Michel Rodrigues de Gouveia - Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos

11.1.2. PARA A FISCALIZAÇÃO: Cada responsável nomeia um fiscal de seu setor, quais sejam:

11.1.2.1. Setor de Almoxarifado: Gabriel de Almeida Botassim, Escriturário

11.1.2.2. Setor de Educação, Cultura, Lazer e Esporte: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe de Cultura

11.1.2.3. Setor de Saúde: Marcia Jacomassi Ribeiro – Escriturária

11.1.2.4. Setor de Gabinete do Prefeito: Sebastião Buzzo Sobrinho, Chefe de Gabinete

11.1.2.5. Setor de Assistência e Promoção Social: Neli Pontel, Chefe do Cras. Setor de Atend. a



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Criança, Adolescente e Juventude.

11.1.3. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

11.1.4. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

201 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 300.000 SAÚDE – Convênios/entidades/ fundos

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020602 SETOR DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut. do Setor de Saúde

205 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Administração e Planejamento

04 122 0005 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

018 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

0.01.00 110.000 GERAL

02 07 DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020702 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

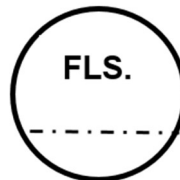
15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



260 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL
020506 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Assistência e Promoção Social
08 244 0025 2025 0000 Políticas Habitacionais
159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 500.000 ASSISTENCIA SOCIAL – Convenios/entidades
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
123 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020408 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
130 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 110.000 GERAL
020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
137 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL – Convênios/entidades

13. DO PAGAMENTO

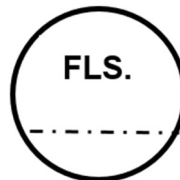
- 13.1-** Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
- 13.2-** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão eletrônico.
- 13.3-** Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.
- 13.4-** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



da regularização.

13.5- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

13.6- Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

13.7- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

13.8- No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5%



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

14.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

14.9- As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

14.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11- Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

14.12.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.15- A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.17- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.17.2. pagamento da multa;

14.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

declaração de inidoneidade;

14.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.18- A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA EXTINÇÃO

15.1- Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2- A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

15.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

15.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

15.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

15.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.5- A extinção do instrumento contratual poderá ser:

15.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.7.1. devolução da garantia;

15.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

15.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

15.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.8.2. execução da garantia contratual para:

15.8.3. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.8.4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.8.5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

15.8.6. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.9- A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.10- Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

16. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

16.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

16.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

16.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

16.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

16.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

16.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

16.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

16.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

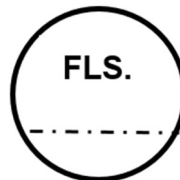
16.10- Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

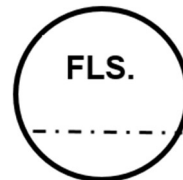
FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, compreendendo a confecção de carimbos automáticos, placas de texto personalizadas e produção gráfica de documentos oficiais, incluindo carnês de IPTU, destinados a suprir as necessidades administrativas e institucionais dos setores da Administração Pública do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

Página 159

Processo nº 72/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Telefone: 17 3693-1101

Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Telefone:

Email institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

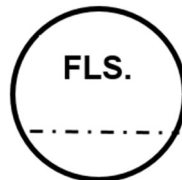
Cargo (se for o caso):



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

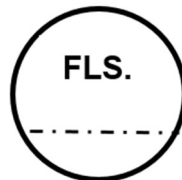
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____